



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça José Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

H.S. Nº 54  
PROC. Nº 3322/20  
HELENA: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – MA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 076/2019.** Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, através da Prefeitura Municipal de Santa Helena, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.226.583/0001-50, com sede na Praça José Sarney, 178 Centro, Santa Helena - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Finanças de Santa Helena - MA, Sra. Maria José Ribeiro Oliveira, portadora do R.G. n.º 0060568130960 SSP/MA, CPF nº 853.062.903-06, residente a Rua Francisca Moraes Pinheiro, 792 Bairro Alcântara – Pinheiro - MA e a empresa: S R N MARQUES COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 22.257.627/0001-65, com sede na Rua do Arame, nº 44A – Vinhais – São Luis - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Stallyn Rafael Nazaret Marques, R.G. n.º 023738652003-0 SSP/MA, C.P.F. n.º 058.712.483-06, consoante Decreto Municipal nº 04/2017, RESOLVEM registrar o preço da licitante signatária, vencedora do Pregão Presencial nº 031/2019-SRP, sob o regime de fornecimento pelo Sistema de **Registro de Preços**, do **tipo menor preço por item**, visando à Futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, higiene e utilidades domésticas, conforme termo de referência Anexo I do Edital e seus Anexos., a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 37.892/2013 e Decreto Municipal nº 04/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para à futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, higiene e utilidades domésticas, conforme termo de referência Anexo I do Edital e seus Anexos, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

1.2. CADASTRO DE RESERVA – Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas abaixo relacionadas aceitaram cotar os bens com preços iguais ao da Beneficiária da Ata, em cumprimento ao Art. 9º e Art. 10, § 1º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 04/2017:

EMPRESA: S R N MARQUES COMERCIO E SERVIÇOS  
CNPJ: 22.257.627/0001-65  
ENDEREÇO: Rua do Arame, nº 44A – Vinhais – São Luis - MA  
TELEFONE: (98) 99202-8873  
E-MAIL: rafaelmarques.sr@hotmail.com  
REPRESENTANTE LEGAL: Stallyn Rafael Nazaret Marques  
CPF: 058.712.483-06  
RG: 023738652003-0 SSP/MA

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS – as informações sobre a Beneficiária da Ata, representante legal, especificações, quantitativos e preços dos itens registrados no Sistema de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA  
Praça José Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS Nº 55  
INSC Nº 1122/20  
MUNICIPA

Registro de Preços da Prefeitura de Santa Helena - MA por intermédio do presente instrumento encontram-se elencados no Anexo Único.

LOTE I - MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Ácido muriático - embalagem com 1 litro; disposto em caixa com 12 unidades. <b>Marca: Nutrilar</b>	80	cx	R\$ 101,00	R\$ 8.080,00
2	Amaciante p/ roupas- gl/1 litro - amaciante para roupas - fragrância agradável - embalagem 1 litro. <b>Marca: Nutrilar</b>	800	lt	R\$ 7,50	R\$ 6.000,00
3	Acido para limpeza de 5l, produto utilizado para remoção de sujeiras causadas por resto de tintas a base de agua, rejunte, cimento e encardidos em geral, inofensivo a meais usado em todo tipo de piso. <b>Marca: Nutrilar</b>	60	und.	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
4	Água sanitária, desinfetante de germes e bactericida, perfumada frasco de 1 lt. Cx c/12. <b>Marca: Nutrilar</b>	3000	cx.	R\$ 32,00	R\$ 96.000,00
5	Álcool comum de 46%, para aplicação em limpeza doméstica, acondicionada em frasco de 1 litro, lacrado em caixa de fábrica com especificações na embalagem. <b>Marca: sumbi</b>	1000	cx	R\$ 90,00	R\$ 90.000,00
6	Álcool gel, perfumado para aplicações em limpeza doméstica acondicionada em frasco de 500 ml, lacrado, original de fábrica com especificações na embalagem, cx com 24 und. <b>Marca: zumbi</b>	50	cx	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
7	Álcool comum de 70%, para aplicação em limpeza doméstica, acondicionada em frasco de 1 litro. <b>Marca: zumbi.</b>	2500	und.	R\$ 16,50	R\$ 41.250,00
8	Balde espremedor 15l vertical 1 x 1. <b>Marca: MB</b>	100	und.	R\$ 405,00	R\$ 40.500,00
9	Bota de pvc injetado, na cor branca, cano longo, com forro interno em poliéster e solado com desenho antiderrapante, numeração: 35 à 44 <b>Marca: MB</b>	100	par	R\$ 69,80	R\$ 6.980,00
10	Cera líquida acrílica impermeabilizante incolor p/ piso, alta resistência <b>Marca: Bombril</b>	140	und.	R\$ 76,60	R\$ 10.724,00
11	Cesto para lixo de plástico reforçado c/ tampa e capacidade de 30 litros. <b>Marca:</b>	140	und.	R\$ 38,00	R\$ 5.320,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA  
Praça José Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

P.L. Nº 56  
PROC Nº 1122/20  
SUBST. *Slw*

	BM				
12	Cesto para lixo em plástico telado no tamanho 10 l. Marca: MB	300	und.	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
13	Cesto para lixo telado de plástico reforçado sem tampa capacidade de 08 l. <b>Marca: MB</b>	240	und.	R\$ 11,00	R\$ 2.640,00
14	Copo plástico - tipo: descartável; capacidade para 180ml; caixa com 2.500 unidades; aplicação: água/suco e refrigerante. <b>Marca: Nutrilar</b>	800	cx.	R\$ 133,50	R\$ 106.800,00
15	Copo plástico - tipo: descartável; capacidade para 300ml, com tampa; caixa com 2.500 unidades; aplicação: água/suco e refrigerante. <b>Marca: Maratá</b>	300	cx.	R\$ 182,60	R\$ 54.780,00
16	Copo plástico - tipo: descartável; capacidade para 150ml; caixa com 2.500 unidades; aplicação: água/suco e refrigerante. <b>Marca: Maratá</b>	300	cx.	R\$ 98,00	R\$ 29.400,00
17	Copo plástico - tipo: descartável; capacidade para 50ml; caixa com 5.000 unidades; aplicação: café. <b>Marca: Maratá</b>	300	cx.	R\$ 74,50	R\$ 22.350,00
18	Desinfetante de 1l. Líquido para uso geral, embalagem plástica de 1l, fragrância e outras substâncias químicas permitidas, caixa com 12 unidades. <b>Marca: Real</b>	5000	cx.	R\$ 73,60	R\$ 368.000,00
19	Desinfetante em tablete para sanitário c/refil <b>Marca: Real</b>	2400	und.	R\$ 8,50	R\$ 20.400,00
20	Desinfetante hospitalar de 5l, produto de desinfecção de pisos, paredes, banheiros e superfícies fixas em geral, a base de cloreto benzalconio para uso em todo ambiente de saúde (críticas, semi-críticas e não críticas) apresenta controle microbiológica contra, salmonela choleraesuis, staphylococcus aureus, escherichia coli, pseudomonas aeruginosa. Produto registrado e aprovado pela anvisa. <b>Marca: Real</b>	320	und.	R\$ 200,00	R\$ 64.000,00
21	Desinfetante líquido para limpeza fragrancias variadas frasco com 1l, Cx com 12 Und. <b>Marca: Real</b>	1500	cx.	R\$ 8,50	R\$ 12.750,00
22	Desengordurante E Removedor De Cera 5lt. <b>Marca: Real.</b>	96	cx.	R\$ 70,00	R\$ 6.720,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS Nº 57

PROJ Nº 1122/20

RESCISA *[assinatura]*

23	Desodorizador de ambiente em aerosol com fragancia variada. <b>Marca: Real</b>	2000	und.	R\$ 11,90	R\$ 23.800,00
24	Detergente liquido biodegradável neutro frasco com 500 ml cx c/24 unidades. <b>Marca: Real</b>	1200	cx.	R\$ 51,50	R\$ 61.800,00
25	Escova com base de plástico e cerda de nylon para limpeza de sanitário. <b>Marca: MB</b>	500	und.	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
26	Escovinha para unha em plástico resistente, cerda sintética. <b>Marca: MB</b>	200	und.	R\$ 3,00	R\$ 600,00
27	Espanador com cabo de madeira. <b>Marca: MB</b>	150	und.	R\$ 6,80	R\$ 1.020,00
28	Esponja para limpeza tipo dupla face em fibra sintética abrasiva, fardo com 24und. <b>Marca: Multiuso</b>	200	fardo	R\$ 0,80	R\$ 160,00
29	Flanela em algodão medindo 40x60cm. <b>Marca: Margarida</b>	736	und.	R\$ 4,60	R\$ 3.385,60
30	Fósforo contendo no mínimo 40 palitos, pacote com 10 caixas. <b>Marca: Paraná</b>	150	pacote	R\$ 4,00	R\$ 600,00
31	Guardanapo de papel para mesa - tipo: folha simples; medindo: 33cm x 30cm; pacote com 50 unidades. <b>Marca: Baygon</b>	1030	pacote	R\$ 10,50	R\$ 10.815,00
32	Guardanapo de papel, folhas duplas, 33,5 x 33, embalagem com 50 unidades. <b>Marca: Anapel</b>	650	pacote	R\$ 12,00	R\$ 7.800,00
33	Inseticida aerosol sem odor, frasco 400 ml. <b>Marca: Estraco</b>	1000	und.	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
34	Isqueiro. <b>Marca: bic</b>	240	und.	R\$ 4,20	R\$ 1.008,00
35	Limpa alumínio, cx com 24und. <b>Marca: Nutrilar</b>	100	cx	R\$ 276,00	R\$ 27.600,00
36	Limpa vidro caixa com 24 und de 500ml. <b>Marca: Nutrilar</b>	48	cx	R\$ 184,00	R\$ 8.832,00
37	Lixeira - em plástico resistente; com tampa e pedal; capacidade para 16 litros. <b>Marca: MB</b>	50	und.	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
38	Lixeira 50l - lixeira longarina com quatro depósitos orgânica, plástico, metal, vidro. <b>Marca: MB</b>	50	und.	R\$ 908,00	R\$ 45.400,00
39	Lixeira com pedal em plástico com capacidade para 50 litros. <b>Marca: MB</b>	50	und.	R\$ 386,80	R\$ 19.340,00
40	Lixeira com tampa e pedal, capacidade - 8l. <b>Marca: MB</b>	50	und.	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
41	Lustra movel 200ml. <b>Marca: Bombril</b>	250	frasco	R\$ 13,00	R\$ 3.250,00
42	Luva de borracha, flocada de algodão antiderrapante. <b>Marca: San</b>	580	par	R\$ 8,50	R\$ 4.930,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça José Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FOLHA Nº 58  
PROJ Nº 1122/20  
REVISÃO Jhu

43	Luva de borracha/látex natural para limpeza, tamanho M e P. <b>Marca: San</b>	1500	par	R\$ 15,50	R\$ 23.250,00
44	Mangueira trançada jardim pvc flexível com 30 metros: <b>Marca: Tramontina.</b>	50	und.	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
45	Mascara: indicado para uso em poeiras e névoas. Espuma nasal- melhora vedação e aumenta conforto. Elásticos revestidos – flexíveis e confortáveis. <b>Marca: yenzan</b>	300	und.	R\$ 3,00	R\$ 900,00
46	Oculos, lente em policarbonato óptico, proteção lateral, haste com ajuste de comprimento e lentes com tratamento antirrisco. <b>Marca: Carbografit</b>	150	und.	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00
47	Pá para coletar lixo, com base de aço galvanizado com cabo de madeira: <b>maraca: Metaninio</b>	500	und.	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
48	Palha de aço- disposto em embalagens plásticas com composição de fios de aço carbono. Fardo com 14 pacote de 60 gramas. <b>Marca: Bombril</b>	1000	fd.	R\$ 45,50	R\$ 45.500,00
49	Pano de chão-de algodão para limpeza, composto em 100% algodão e medida mínima de 0,38 x 0,58 cm. <b>Marca: Divino Espirito Santo</b>	8500	und.	R\$ 6,50	R\$ 55.250,00
50	Pano de prato - bainha liso : <b>Divino Espirito Santo.</b>	2000	und	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
51	Papel Alumínio 100 Metros X 30cm Rolo Pro Luxo Grosso C/not: <b>Marca: Alumileste</b>	500	und	R\$ 41,50	R\$ 20.750,00
52	Papel Film Doméstico Pvc 28cmx100m, 3un. <b>Marca: Bom Pack</b>	500	und	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
53	Papel higiênico em folha dupla, s/ perfume, picotado pacote c/ 4 rolos. <b>Marca: Mimo</b>	2000	pacote	R\$ 7,80	R\$ 93.600,00
54	Papel higiênico s/perfume. Folha dupla, branco picotado fardo c/64 rolos de 30m x 10 cm cada. <b>Marca: Mimo</b>	3500	fardo	R\$ 62,40	R\$ 218.400,00
55	Papel toalha branco simples, medida: 23 x 21 cm 100% fibras celulósicas fardo com 1.000 folhas 2 dobras. <b>Marca: União Master</b>	500	fardo	R\$ 22,60	R\$ 11.300,00
56	Papel toalha pacote contendo 2 rolos c/60 toalhas de 22cmx20xm. <b>Marca: União Master</b>	750	pacote	R\$ 15,50	R\$ 11.625,00
57	Pedra sanitária com suporte fragrancia variadas. <b>Marca: Brisa</b>	9200	und.	R\$ 1,50	R\$ 13.800,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça José Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

IND. Nº 59  
DATA 11/22/20  
ASSINATURA

58	Placa indicadora de piso molhado, altura aproximada da placa: 65cm, cor da placa: amarelo, cor do texto: preto, peso aproximado: 850g. <b>Marca: Vonder</b>	25	und.	R\$ 64,00	R\$ 1.600,00
59	Refil para rodo mágico. <b>Marca: Geral Plus</b>	240	und.	R\$ 32,00	R\$ 7.680,00
60	Removedor de ferrugem de 5l produto utilizado para remoção de ferrugem em tecidos, pisos e metais. Registrado e aprovado pela anvisa. <b>Marca: Vonder</b>	35	frasco	R\$ 105,00	R\$ 3.675,00
61	Rodo com cabo de madeira base de plástico 30cm. <b>Marca: Bralimpia</b>	3000	und.	R\$ 25,50	R\$ 76.500,00
62	Rodo em plástico com borracha dupla medindo 40cm. <b>Marca: Bralimpia</b>	680	und.	R\$ 25,50	R\$ 17.340,00
63	Rodo mop com cabo em aço desmontável, comprimento 135cm. <b>Marca: Bralimpia</b>	80	und.	R\$ 94,60	R\$ 7.568,00
64	Sabão de côco, em barra de 200g. <b>Marca: Nutrilar</b>	2500	und.	R\$ 2,80	R\$ 7.000,00
65	Sabão em barra de 200g pct c/05 barras. <b>Marca: Nutrilar</b>	3000	pacote	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
66	Sabão em barra, de 200g, caixa com 50 und. <b>Marca: Bentivir</b>	400	cx	R\$ 76,80	R\$ 30.720,00
67	Sabão em pó para lavar roupa biodegradável com ação biológica 500g cx c/ 24 unidades. <b>Marca: Bentivir</b>	6500	fd	R\$ 91,50	R\$ 594.750,00
68	Sabonete líquido de 5l - bactericida, com irgasana 3,0% registrado e aprovado pela anvisa para antissepsia de mãos e antebraços de profissionais da área de saúde, para uso de profissionais da área de saúde em procedimentos cirurgicos e odontológicos em geral. <b>Marca: Lux</b>	150	frasco	R\$ 57,00	R\$ 8.550,00
69	Sabonete líquido c/ fragrancias variadas formulado c/agentes umectantes e emolientes. <b>Marca: Lux</b>	800	frasco	R\$ 16,50	R\$ 13.200,00
70	Sabonete: aspecto físico sólido, peso 90 gramas, características adicionais perfumado, com hidratante. Necessária a apresentação da fispq (ficha de informação de segurança de produto químico). <b>Marca: Lux</b>	1200	und.	R\$ 1,80	R\$ 2.160,00
71	Saco p/lixo em plástico p/uso doméstico com capac.de 15 litros c/100 <b>Marca: Geroplast</b>	2100	fd	R\$ 58,90	R\$ 123.690,00
72	Saco p/lixo em plástico reforçado 0,8 m	1100	fd	R\$ 107,20	R\$ 117.920,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Prça Jose Sarcy, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FOLHA Nº 60  
TOMADA Nº 1122/20  
ANEXO 1

	p/uso doméstico c/ capacid.de 100 litros c/100. <b>Marca: Geraplast</b>				
73	Saco para lixo em plástico para uso doméstico com capac. De 30 litros. c/100. <b>Marca: Geraplast</b>	1650	fd	R\$ 61,80	R\$ 101.970,00
74	Saco p/lixo em plástico p/uso doméstico com capac.de 20 litros c/100. <b>Marca: Geraplast</b>	365	fd	R\$ 82,00	R\$ 29.930,00
75	Saco plástico para lixo, capacidade nominal para 50 litros. c/100. <b>Marca: Geraplast</b>	1850	fd	R\$ 89,10	R\$ 164.835,00
76	Saco plástico para lixo, capacidade nominal para 50 litros, Fardo c/100. <b>Marca: Geraplast</b>	1050	fd	R\$ 89,10	R\$ 93.555,00
77	Soda caustica tipo granulado para limpeza pesada 450g. <b>Marca: Diabo Verde</b>	1000	und.	R\$ 17,50	R\$ 17.500,00
78	Solução para limpeza de alumínio - na embalagem deverá constar a data de fabricação e da validade do produto número e lote; caixa com 24 unidades de 500ml. <b>Marca: Limpa Inox</b>	50	cx.	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
79	Solução para limpeza em vidros concentrado, na embalagem deverá constar a data de fabricação e da validade do produto número e lote. cx c/ 12 de 500 ml. <b>Marca: Limpa Inox</b>	50	cx.	R\$ 94,50	R\$ 4.725,00
80	Vasculhador em nylon com cabo de madeira. <b>Marca: Fortipel</b>	2600	und.	R\$ 32,00	R\$ 83.200,00
81	Vassoura com fil mop. <b>Marca: Condor</b>	200	und	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
82	Vassoura comum com cerda de carnaúba. <b>Marca: Condor</b>	350	und.	R\$ 13,70	R\$ 4.795,00
83	Vassoura de pêlo grande, tamanho 45cm ou superior, com cabo revestido de plástico, com altura mínima de 1,5m. <b>Marca: condor</b>	2500	und.	R\$ 16,50	R\$ 41.250,00
84	Vassoura de piaçava nº 10, tamanho grande com cabo reforçado para limpeza de pisos asperos, com leque com verola de aço, com no mínimo 25 cm de peça. <b>Marca: Condor</b>	2400	und.	R\$ 12,90	R\$ 30.960,00
85	Vassoura garí 60 cm com cabo, tamanho 60 cm x 5,9 cm X 3,6 cm, cepa de madeira, cabo de madeira encapado com plástico, 1,40m e 27mm, cerdas 0,80 mm PET. <b>Marca: Condor</b>	2400	und.	R\$ 32,00	R\$ 76.800,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena - CE: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 61  
Proc. Nº 1122/20  
MUNICÍPIO Sho

86	Multuso aspecto físico líquido em diversas aromas 500ml. <b>Marca: Veja</b>	96	und	R\$ 18,00	R\$ 1.728,00
87	Vassourinha para vaso sanitário, com cabo e estrutura em plástico maciço medindo 25cm, pincel de 9cm e diametro de 8 cm com cerdas firmes de nylon. <b>Marca: Veja</b>	650	und.	R\$ 8,50	R\$ 5.525,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.475.785,60</b>
<b>LOTE II - COPA COZINHA</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	UND	UNIT.	TOTAL
88	AVENTAL de protegido em PVC forrado com poliéster, em tamanho grande, dimensões: 120cmx70cm, cor branca, espessura de 0,35 a 0,40mm, com prendedores do mesmo material soldados ao avental de largura no mínimo de 12 mm, passando sobre os ombros e na cintura, acabamento impecável, personalizado. <b>Marca: Joselândia</b>	500	und	R\$ 25,80	R\$ 12.900,00
89	BALDE em plástico, com capacidade 10 l. Com alça de arame, zincado, borda reforçada. <b>Marca: MB</b>	300	und.	R\$ 12,80	R\$ 3.840,00
90	balde em plástico, com capacidade 20 litros, com alça de arame, zincado, borda reforçada. <b>Marca: MB</b>	100	und	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
91	balde em plástico, com capacidade 60 litros, com alça de arame, zincado, borda reforçada. <b>Marca: MB</b>	300	und	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
92	Inseticida, cx com 12und. <b>Marca: Estraico</b>	144	duzia	R\$ 15,00	R\$ 2.160,00
93	BACIA grande, material alumínio, diâmetro 60cm, capacidade para 30 litros. <b>Marca: MB</b>	500	und	R\$ 53,50	R\$ 26.750,00
94	CALDEIRÃO em alumínio, tipo hotel reforçado, espessura 3MM com tampa, nº. 30, 20 Lt, diâmetro 30 cm, altura 26 cm. <b>Marca: Panelar</b>	30	und	R\$ 82,00	R\$ 2.460,00
95	COADOR DE CAFÉ, material tecido, tamanho aprox. 08cm de diâmetro e 10 cm de altura, suporte cabo em madeira. <b>Marca: Joselândia</b>	300	und	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
96	COADOR de café, material tecido, tamanho aprox. 19cm de diâmetro, 29cm de altura, aplicação p/ cafeteira, aro em alumínio. <b>Marca: Joselândia</b>	200	und	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
97	Colher descartavel pc com 50und. <b>Marca: MB</b>	3000	pct	R\$ 16,80	R\$ 50.400,00





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça José Sarney, 178 – Centro – Santa Helena – CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

PLS Nº: 62  
EXC Nº: 3122/20  
MUNICIPA: *Blu*

98	COLHER Grande em alumínio, cabo em madeira p/ servir merenda. <b>Marca: Panelar</b>	100	und	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
99	CONCHA em alumínio com cabo em madeira - tamanho industrial. <b>Marca: Panelar</b>	100	und	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
100	CUSCUZEIRA grande, material alumínio, com alças. <b>Marca: Panelar</b>	50	und	R\$ 57,80	R\$ 2.890,00
101	ESCORREDOR para macarrão em alumínio - Nº 50. <b>Marca: Panelar</b>	50	und	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
102	ESCOVA DE ROUPA com base de plástico. <b>Marca: MB</b>	100	unid	R\$ 5,50	R\$ 550,00
103	ESCOVÃO com cabo de plástico, com pegador e cerda de nylon. <b>Marca: MB</b>	500	und.	R\$ 15,50	R\$ 7.750,00
104	FACA de corte, material aço inox, 7" . <b>Marca: Panelar</b>	200	und	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
105	FORMA DE BOLO quadrada de alumínio Nº 03 capacidade para 3,3 litros. <b>Marca: Panelar</b>	100	unid	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
106	FORMA quadrada grande, capacidade para 2kg, em alumínio polido. <b>Marca: Panelar</b>	100	und	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
107	FRIGIDEIRA grande em alumínio com diametro de 32cm. <b>Marca: Panelar</b>	100	und	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
108	Garrafa Termica para Café de 1l. <b>Marca: Tramontina</b>	200	und	R\$ 88,00	R\$ 17.600,00
109	GARRAFÃO térmico com capacidade para 5L. <b>Marca: Tramontina</b>	100	und	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
110	PANELA de 20 litros em alumínio com alças. <b>Marca: Panelar</b>	50	und	R\$ 235,00	R\$ 11.750,00
111	Prato Descartável Redondo Branco 21 Cm 50 Und. <b>Marca: MB</b>	1200	pct	R\$ 68,50	R\$ 82.200,00
112	PANELA de alumínio c/tampa Nº 16. <b>Marca: Panelar</b>	50	unid	R\$ 68,50	R\$ 3.425,00
113	PANELA de alumínio c/tampa Nº21. <b>Marca: Panelar</b>	50	unid	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
114	PANELA de alumínio c/tampa nº 36. <b>Marca: Panelar</b>	100	unid	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00
115	PANELA de alumínio fundido Nº 19. <b>Marca: Panelar</b>	100	unid	R\$ 83,50	R\$ 8.350,00
116	PANELA de pressão de alumínio P/7 LTS. <b>Marca: Panelar</b>	50	unid	R\$ 203,00	R\$ 10.150,00
117	PANELA de pressão, 4,5 litros, fechamento externo. <b>Marca: Panelar</b>	50	und	R\$ 69,50	R\$ 3.475,00
118	PANELA em alumínio, com tampa e alças	100	und	R\$ 53,50	R\$ 5.350,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**  
Praça José Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FOLHA Nº 63  
PROJ Nº 1122/20  
MATERIAL *[assinatura]*

	anti-chamas, Nº 10. <b>Marca: Panelar</b>				
119	PENEIRA 19 cm de diâmetro 70 material plástico. <b>Marca: Tramontina</b>	100	und	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
120	RALADOR, 04 faces, 23cm altura, 11cm de largura, em aço inox. <b>Marca: Tramontina</b>	50	und	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
121	TÁBUA para carne em plástico resistente ( 0,5 x30x39 cm). <b>Marca: MB</b>	130	und	R\$ 42,00	R\$ 5.460,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 343.510,00</b>
<b>LOTE III - KIT PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QNT</b>	<b>UND</b>	<b>UNIT.</b>	<b>TOTAL</b>
122	Kit plástico para Alimentação Escolar contendo 01 prato, 01 colher e 01 copo. <b>Marca: ABC</b>	15.000	KIT	R\$ 13,50	R\$ 202.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 202.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 4.021.795,60</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços visa atender eventual e futura necessidade dos Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

3.1. A Prefeitura e a Beneficiária se vinculam plenamente à presente Ata e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 076/2019 e que são partes integrantes deste Instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Presencial nº 031/2019-SRP;
- c) Proposta de Preços da Beneficiária da Ata e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação;
- d) Proposta de Preços das empresas constantes no Cadastro de Reserva e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação, quando couber.

**CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

4.1. A presente Ata e o Contrato Administrativo reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- c) Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- d) Decreto Municipal nº 04/2017;
- e) Edital do Pregão Presencial nº 031/2019-SRP e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

Praça José Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 64  
PROC. Nº 1122/20  
RESOLUÇÃO Jho

4.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas Cláusulas.

4.3. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES**

5.1. A Beneficiária obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o Decreto Municipal nº 04/2017.

5.3. As contratações com a Beneficiária serão formalizadas pela Prefeitura por meio do Contrato Administrativo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de validade desta Ata será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o Art. 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto Municipal nº 04/2017.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES**

7.1. Quando da necessidade de contratação deverá ser formalizado processo específico com a indicação dos materiais que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à Instrução dos autos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o disposto no Decreto Municipal nº 04/2017.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia da CPL, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. Após análise da CPL, os autos do processo serão encaminhados ao Órgão Participante para ser autorizada a contratação por seu titular em ato administrativo competente.

7.4. A Beneficiária da Ata será convocada pelo Órgão Participante para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4.1. O prazo para a assinatura do Contrato Administrativo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela Beneficiária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

7.5. É facultado a Prefeitura, quando a Beneficiária não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho e a assinar o



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**  
Praça José Sarney, 178 – Centro – Santa Helena – CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FOL. Nº 65  
PROG. Nº 1122/20  
RECEBIDA Qua

Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Beneficiária, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.5.1. É facultado aa Pregoeira reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do Cadastro de Reserva.

7.5.2. Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

7.5.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pela Prefeitura, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Doze, desta Ata.

7.6. Para a assinatura do Contrato Administrativo, a Beneficiária deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

7.7. A Beneficiária se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.8. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a Beneficiária deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital.

7.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 04/2017.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES**

8.1. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pela respectiva Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, nos termos do Art. 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1. Competirá à Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vedada sua prorrogação, conforme dispõe o Art. 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 04/2017.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES**

7.1. Quando da necessidade de contratação deverá ser formalizado processo específico com a indicação dos materiais que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o disposto no Decreto Municipal nº 04/2017.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia da CPL, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. Após análise da CPL, os autos do processo serão encaminhados ao Órgão Participante para ser autorizada a contratação por seu titular em ato administrativo competente.

7.4. A Beneficiária da Ata será convocada pelo Órgão Participante para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**  
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

115 Nº 66  
PROC Nº 1122/20  
RESOLUÇÃO

7.4.1. O prazo para a assinatura do Contrato Administrativo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela Beneficiária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

7.5. É facultado a Prefeitura, quando a Beneficiária não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Beneficiária, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.5.1. É facultado à Pregoeira reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do Cadastro de Reserva.

7.5.2. Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

7.5.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pela Prefeitura, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Doze, desta Ata.

7.6. Para a assinatura do Contrato Administrativo, a Beneficiária deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

7.7. A Beneficiária se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.8. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a Beneficiária deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital.

7.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 04/2017.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES**

8.1. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pela respectiva Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, nos termos do Art. 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1. Competirá à Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência a autoridade competente, para as medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução/acréscimos dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura, por Intermédio da CPL (Órgão Gerenciador), promover as negociações junto à Beneficiária, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura deverá:

a) convocar a Beneficiária visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**  
Praça José Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

PLS Nº 67  
DATA 11/22/20  
ASSINATURA

b) frustrada a negociação, a Beneficiária que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;  
c) convocar os fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação, caso não haja mais opção no Cadastro de Reserva, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Beneficiária não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) convocar os fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no Cadastro de Reserva, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

b) no caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.4. Não havendo êxito nas negociações o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O registro do preço da Beneficiária será cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou assinatura do Contrato Administrativo no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho da CPL, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente execução do objeto, de tudo dando ciência a autoridade competente, para as medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução/acréscimos dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura, por intermédio da CPL (Órgão Gerenciador), promover as negociações junto à Beneficiária, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura deverá:

- a) convocar a Beneficiária visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**  
Praça José Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

PLS Nº 68  
DATA 11/22/20  
REVISÃO du

b) frustrada a negociação, a Beneficiária que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;  
c) convocar os fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação, caso não haja mais opção no Cadastro de Reserva, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Beneficiária não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) convocar os fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no Cadastro de Reserva, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

b) no caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.4. Não havendo êxito nas negociações o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O registro do preço da Beneficiária será cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou assinatura do Contrato Administrativo no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho da CPL, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a Prefeitura fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará as Beneficiárias a nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Prefeitura que não tenham participado do certame licitatório (Carona), mediante



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**  
Praça José Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 69  
PROC. Nº 1122/20  
X.10000

prévia consulta à CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à CPL que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá à empresa Beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura.

11.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme Art. 21, § 3º do Decreto Municipal nº 04/2017.

11.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o Decreto Municipal nº 04/2017.

11.1.5. Após a autorização da CPL, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

11.1.6. A CPL não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. Se algum licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade; deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução do seu objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato Administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a teor do disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) multa de 2% (dois por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

12.2. As sanções decorrentes da execução de eventual Contrato Administrativo estão fixadas em cláusula específica.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES**

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. A Prefeitura fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**  
Praça José Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FOL. Nº 70  
PROC. Nº 91.221/20  
DATA 12/10

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de Santa Helena, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e dos respectivos instrumentos obrigacionais dela decorrentes.  
Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Santa Helena - MA, 25 de outubro de 2019.

MARIA JOSÉ RIBEIRO OLIVEIRA /CONTRATANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CONTRATANTE

S R N MARQUES COMERCIO E SERVIÇOS  
STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES  
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA  
Praça José Sarney, 158 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-700  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-59

FLS. Nº 379  
Proc. Nº 076/2019  
Rubrica [assinatura]

FLS. Nº 71  
Proc. Nº 1122/20  
Rubrica [assinatura]

### HOMOLOGAÇÃO

Levando em consideração a Ata do certame, a Adjudicação, o Relatório e o parecer da Procuradoria do Município, concordo que as propostas fornecidas pelas empresas: J. F. DE CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME e S R N MARQUES COMERCIO E SERVIÇOS, foram vantajosas para a administração.

Portanto, HOMOLOGO as empresas acima como as vencedoras do presente processo licitatório cujo objeto futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, higiene e utilidades domésticas, respeitados os autos do processo administrativo nº 076/2019 que deu origem ao Pregão Presencial nº. 031/2019. Da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/17, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Helena - MA, 29 de outubro de 2019.

Maria José Ribeiro Oliveira  
Secretaria de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA  
Praça José Sarney, 178 – Centro – Santa Helena – CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº Da 220.583.06/01-50

P.S. N° 339  
Proc. N° 116/2019  
Rubrica [assinatura]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTILIDADES DOMÉSTICAS.

MS Nº 72  
Proc. Nº 1122/20  
Assinatura [assinatura]

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 031/2019, destinado à Futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, higiene e utilidades domésticas, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e observados os preceitos do Decreto Municipal n.º 03/2017 da Lei Federal nº 10.520, e subsidiariamente à Lei 8.666/93. ADJUDICO o objeto da licitação à empresa:

**S R N MARQUES COMERCIO E SERVIÇOS**, vencedora da licitação em epígrafe, com o valor global de R\$ 4.021.795,60 (quatro milhões, vinte e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), referente a todos os itens da licitação em epígrafe.

Santa Helena - Ma, 24 de outubro de 2019.

*[assinatura]*  
Maria Valdeci Ribeiro Brito  
Pregoeira



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## SANTA HELENA - MA

Fls. Nº 366  
Proc. Nº 1122/20  
Rubrica

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2019

ANO III

EDIÇÃO Nº 472 - Páginas 15

www.santahelena.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

RESOLUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 031/2019/SRP  
RESOLUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 031/2019/SRP

Fls. Nº 93  
Proc. Nº 1122/20  
Rubrica

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA

RESOLUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 031/2019/SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 076/2019, AOS 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, através da Prefeitura Municipal de Santa Helena, inscrita no CNPJ nº 06.226.585/0001-50, com sede na Praça José Sarney, 178 Centro, Santa Helena - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças de Santa Helena - MA, Sr. Manoel José Augusto Oliveira, portador do R.G. nº 9.073.558.13.060/07/MA, CPF nº 923.003-06, residente e domiciliado à Rua Francisco Moraes, número 192, Bairro Alcântara - Ribeirão, São José do Maranhão - MA, e a empresa S R N MARQUES COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 06.226.585/0001-50, com sede na Rua do Aroeira, nº 444 - Vila Nova - São José do Maranhão - MA, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica representada por seu representante legal Sr. Nallyr Rafael Marques Marques, R.G. nº 9.237.085.20.030/07/MA, CPF nº 9.258.911.430-00, conforme Decreto Municipal nº 14/2017, RESOLUÇÃO registram o preço do lote em questão, vencedora do Pregão Presencial nº 031/2019-SRP sob o regime de fornecimento sob sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, visando à futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, para as Unidades Administrativas, conforme termo de referência Anexo I do Edital e seus Anexos, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.555/2002, Decreto nº 57.890/2013 e Decreto Municipal nº 06/2017, e, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 8.778/1993 - Código de Defesa do Consumidor e sua Complementar nº 133/2006 e alterações posteriores demais normas pertinentes e em vigor CITAS/REGISTRO DE PREÇOS E R N MARQUES COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 06.226.585/0001-50, ENDEREÇO: Rua do Aroeira, nº 444 - Vila Nova - São José do Maranhão - MA, TELEFONE: (98) 3942-8871 - E-MAIL: nallyr@nallyr.com.br, REPRESENTANTE LEGAL: Nallyr Rafael Marques Marques, CPF: 06.912.487-00, PIS: 08374652004-0/07/MA

#### LOTE 1 - MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Álcool emulsivo com emulsificação 1 litro disposto em caixa com 12 unidades. Marca: Nutrilar	80	ca	R\$ 101,00	R\$ 8.082,00
2	Amaciante de roupas, pH neutro, amaciante para roupas - frangido - agradável - emulsificação 1 litro. Marca: Nutrilar	800	ca	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
3	Álcool para limpeza de 50, álcool emulsificado para remoção de sujeira e manchas em geral, de uso de água quente, quente, quente e emulsificação em geral, emulsificação em geral, usado em 1000 unidades. Marca: Nutrilar	60	ca	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
4	Álcool sanitário, desinfetante de germes e bactérias, perfume frutado de 1 litro. Marca: Nutrilar	8000	ca	R\$ 37,00	R\$ 296.000,00
5	Álcool sanitário 40%, para aplicação em limpeza doméstica, desinfetante em frasco de 1 litro, usado em caixa de 12 unidades com especificações na embalagem. Marca: Nutrilar	1.000	ca	R\$ 90,00	R\$ 90.000,00
6	Álcool gel, perfume para aplicações em limpeza doméstica, desinfetante em frasco de 100 ml, usado original de 100 ml, com especificações na embalagem, ca com 24 unidades. Marca: Nutrilar	50	ca	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
7	Álcool emulsivo de 70%, para aplicação em limpeza doméstica, desinfetante em frasco de 1 litro. Marca: Nutrilar	2500	ca	R\$ 17,00	R\$ 42.500,00
8	Barbo limpa-vidros, 150 unidades 1x1. Marca: MB	100	unid.	R\$ 407,00	R\$ 40.700,00
9	Bola de limpeza, em tinte branco, para limpeza com tom intenso em qualquer tecido com aplicação anti-espuma. Numeração: 15 A 44. Marca: MB	100	unid.	R\$ 69,80	R\$ 6.980,00
10	Cartão líquido anti-odor impermeável para limpeza de piso, alta resistência. Marca: Nutrilar	100	unid.	R\$ 70,60	R\$ 7.060,00
11	Cinta para fio de plástico, reforço 17 tempo e resistência de 30 metros. Marca: MB	140	unid.	R\$ 38,00	R\$ 5.320,00
12	Cinta para fio em plástico reforço de 30 metros. Marca: MB	100	unid.	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
13	Cinta para fio em plástico reforço de 30 metros. Marca: MB	240	unid.	R\$ 3,00	R\$ 720,00
14	Capa plástica - tipo descartável, capacidade para 180ml, caixa com 2.500 unidades aplicação: água/suco e refrigerante. Marca: Nutrilar	800	ca	R\$ 131,50	R\$ 105.200,00
15	Capa plástica - tipo descartável, capacidade para 300ml, com tampa, caixa com 2.500 unidades aplicação: água/suco e refrigerante. Marca: Maratá	300	ca	R\$ 182,00	R\$ 54.600,00
16	Capa plástica - tipo descartável, capacidade para 150ml	500	ca	R\$ 58,00	R\$ 29.000,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

FLS. Nº 267  
 Proc. Nº 016/2019  
 Rubrica

## SANTA HELENA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2019

ANO III

EDIÇÃO Nº 472 - Páginas 15

www.santahelena.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

	caixa com 2.500 unidades; aplicação: água/suco e higienizante. Marca: Varate				
17	Café instantâneo tipo dissolúvel, capacidade para 50 unidades com 5.000 unidades; aplicação: café. Marca: Maratá	500	ca.	R\$ 74,00	FLS. Nº 74 R\$ 37.000,00 R\$ 22.120,00
18	Deodorante de 2 Litros líquido para uso geral, embalagem: plástico e outras substâncias químicas permitidas, caixa com 12 unidades. Marca: Real	5000	ca.	R\$ 73,60	R\$ 368.000,00
19	Desinfetante em solução para sanitário 1 Litro. Marca: Real	2400	unid.	R\$ 8,50	R\$ 20.400,00
20	Desinfetante hospitalar de 5L, produto de desinfecção de pisos, paredes, brinquedos e superfícies fixas em geral, a base de cloreto benzalcônio para uso em todo ambiente de saúde (críticas, semi-críticas e não-críticas) apresenta controle microbiológico contra bactérias, fungos, vírus, protozoários, vírus, eschistossoma, pseudomonas e glândula. Produto registrado e aprovado pela ANVISA. Marca: Real	100	unid.	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
21	Desinfetante líquido para limpeza fragrância: uvidas frasco com 1L, ca com 12 unid. Marca: Real	1500	ca.	R\$ 8,50	R\$ 12.750,00
22	Desodorizante e Repelente de CCR 500ml. Marca: Real	50	ca.	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
23	Desodorizador de ambiente em aerosol com fragrância variada. Marca: Real	2000	unid.	R\$ 11,90	R\$ 23.800,00
24	Desodorizante líquido biodegradável neutro frasco com 500 ml com 75 unidades. Marca: Real	1200	ca.	R\$ 51,30	R\$ 61.560,00
25	Fenoxi com base de álcool e corante da cor para limpeza de sanitário. Marca: MB	500	unid.	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
26	Gelatina para inalação plástica, sistema, caixa com 10 unidades. Marca: MB	200	unid.	R\$ 3,00	R\$ 600,00
27	Capelular com cor de madeira. Marca: MB	150	unid.	R\$ 6,80	R\$ 1.020,00
28	Espuma para limpeza tipo espuma para uso em fibra sintética absorva. Caixa com 24 unid. Marca: Multuso	200	unid.	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
29	Filme de algodão, medida 41 x 90 cm. Marca: Margerie	100	unid.	R\$ 4,80	R\$ 480,00
30	Folha com 100 unidades, 40 folhas, pacote com 10 unidades. Marca: Parana	150	pacote	R\$ 4,00	R\$ 600,00
31	Guardanapo de papel para mesa - tipo folha simples, tamanho: 45cm x 70cm, pacote com 50 unidades. Marca: Saigon	1000	pacote	R\$ 10,50	R\$ 10.500,00
32	Guardanapo de papel, folha dupla, 33 x 23, embalagem com 50 unidades. Marca: Anápol	500	pacote	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
33	Inseticida em gel para uso em frasco 400 ml. Marca: Estalico	1000	unid.	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
34	Isopor. Marca: Bic	140	unid.	R\$ 5,20	R\$ 728,00
35	Limpa-alumínio, ca com 24 unid. Marca: Nutrilar	100	ca.	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
36	Limpa vidros e vidros 14 unid de 100ml. Marca: Nutrilar	50	ca.	R\$ 194,00	R\$ 9.700,00
37	União em plástico resistente, com Tampa e pedal, capacidade para 15 litros. Marca: MB	50	unid.	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
38	Linha 50 x 30cm longaria em duas épocas, plástico, plástico, inextinguível. Marca: MB	50	unid.	R\$ 608,00	R\$ 30.400,00
39	Luva com pedal em plástico com capacidade para 50 litros. Marca: MB	50	unid.	R\$ 380,80	R\$ 19.040,00
40	Luva com Tampa e pedal, capacidade: 5L. Marca: MB	50	unid.	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
41	Linha 200ml. Marca: Bombell	250	unid.	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00
42	Linha de borracha, linha de algodão, contêiner. Marca: San	100	unid.	R\$ 9,50	R\$ 950,00
43	Linha de borracha/tapec. para uso limpeza tamanho M x P. Marca: San	1500	unid.	R\$ 15,50	R\$ 23.250,00
44	Máquina trapeira, pedim, dco, flexível com 30 metros. Marca: Trapeira	50	unid.	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
45	Máquina trapeira para uso em pedras e telhas. Espuma para melhor sensação e aumento conforto, vários modelos - leve e confortável. Marca: Yensan	100	unid.	R\$ 3,00	R\$ 300,00
46	Óculos, lente em policarbonato óptico, proteção: acetato, haste com ajuste de comprimento e ajuste com tratamento ultravioleta. Marca: Carboprofit	250	unid.	R\$ 38,00	R\$ 9.500,00
47	Pa para colar telas, com base de aço galvanizado com tubo de alumínio. Marca: Metanito	500	unid.	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

RES. N.º 258  
 Proc. N.º 1.614/11  
 Rubrica

## SANTA HELENA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2019

ANO III

EDIÇÃO Nº 472 - Páginas 15

www.santahelena.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

FOL. Nº 75

PROC. Nº 1.614/11

Assinatura: *[assinatura]*

45	Folha de aço disposto em embalagens plásticas com compressão de fios de aço carbono. Fardo com 14 pacotes de 80 gramas. Marca: Sombril	1000	kg	R\$ 46,50	R\$ 46.500,00
46	Pano de chão-de algodão para limpeza, composto em 100% algodão e medida mínima de 2,28 x 0,58 cm. Marca: Óvino Espírito Santo	8500	und.	R\$ 6,59	R\$ 55.250,00
47	Pano de prato - bônica tipo - Óvino Espírito Santo.	2000	und.	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
48	Papel Aluminio 100 Metros X 10cm Rolo Pro Lixo Grosso. Crist. Marca: Alumiloxe	300	und.	R\$ 41,50	R\$ 12.450,00
49	Papel Furo Branstético 28cmx100m, 3cm. Marca: Bom Pape	500	und.	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
50	Papel Higiênico em folha dupla, 57 perfume, plastado pacote 14 rolos, Marca: Mimos	12000	pacote	R\$ 7,80	R\$ 93.600,00
51	Papel higiênico super fino, Furo duplo, branco, plastado fardo 64 rolos de 10 x 10 cm cada. Marca: Mimos	3500	fardo	R\$ 62,40	R\$ 218.400,00
52	Papel toalha grande simples, medida: 23 x 21 cm, 100% fibras renováveis, fardo com 1140 folhas 2 camadas. Marca: União Master	500	fardo	R\$ 21,40	R\$ 10.700,00
53	Papel toalha pocket contendo 2 rolos cada toalha de 23cmx27cm. Marca: União Master	700	pacote	R\$ 15,50	R\$ 10.850,00
54	Pedra sabão com sulfato fragmenta variadas. Marca: Brisa	3000	und.	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00
55	Placa indicadora de piso inclinado, altura aproximada da placa 85cm, cor da placa amarela, cor do texto preto, peso aproximado 850g. Marca: Voador	10	und.	R\$ 60,00	R\$ 600,00
56	Jeff para todo o corpo. Marca: Geral Plus	24	una	R\$ 30,00	R\$ 720,00
57	Removedor de ferrugem de 5l produto utilizado para remoção de ferrugem em telhas, pisos e metais, aprovado e aprovado pela ANVISA. Marca: Voador	35	frasco	R\$ 205,00	R\$ 7.175,00
58	Rolo com cabo de madeira base em plástico 50cm. Marca: Bralimari	3000	und.	R\$ 25,50	R\$ 76.500,00
59	Rolo em plástico com bota/fita dupla medida 43cm. Marca: Bralimari	680	und.	R\$ 25,50	R\$ 17.340,00
60	Rolo mofo com cabo de aço desmontável, comprimento 158cm. Marca: Bralimari	80	und.	R\$ 94,00	R\$ 7.520,00
61	Rolo de esgoto em barro de 200g. Marca: Nutrilar	2500	und.	R\$ 2,50	R\$ 6.250,00
62	Saco de terra de 20kg por 600 sacos. Marca: Nutrilar	1000	pacote	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
63	Saco de terra de 100g com peso 50kg. Marca: Benfivir	400	kg	R\$ 75,84	R\$ 30.336,00
64	Sulfito em pó para lavar roupa de estrutura com 400g biológico 200g c/c/24 unidades. Marca: Benfivir	1500	kg	R\$ 91,50	R\$ 137.250,00
65	Sabonete líquido de 5l - bactericida com fragrância 3,0% registrado e aprovado para uso para o controle de vírus e bactérias de profissionais da área de saúde, para uso de profissionais na área de saúde em procedimentos cirúrgicos e odontológicos em geral. Marca: Lux	150	frasco	R\$ 57,00	R\$ 8.550,00
66	Sabonete líquido 5l - fragrância de lavanda contendo 6 agentes antimicrobianos e emolientes. Marca: Lux	800	frasco	R\$ 16,50	R\$ 13.200,00
67	Sabonete líquido tipo jifim, peso 90 gramas, características adicionais perfume, com hidratante. Necessário a apresentação de ficha de informação de segurança de produto químico. Marca: Lux	1000	und.	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
68	Saco plástico em plástico azul reforçado com 14x30 de 15 litros c/100. Marca: Geroplast	2100	kg	R\$ 55,40	R\$ 116.340,00
69	Saco plástico em plástico reforçado 0,8 milímetros com 14x30 de 100 litros c/100. Marca: Geroplast	1100	kg	R\$ 107,20	R\$ 117.920,00
70	Saco plástico em plástico para uso doméstico com 14x30 de 20 litros c/100. Marca: Geroplast	6650	kg	R\$ 61,80	R\$ 410.170,00
71	Saco plástico em plástico para uso doméstico com 14x30 de 22 litros c/100. Marca: Geroplast	360	kg	R\$ 82,00	R\$ 29.520,00
72	Saco plástico para lixo capacidade normal para 50 litros c/100. Marca: Geroplast	1630	kg	R\$ 89,10	R\$ 144.837,00
73	Saco plástico para lixo capacidade normal para 50 litros c/100. Marca: Geroplast	1050	kg	R\$ 99,10	R\$ 104.055,00
74	Saco plástico tipo granulada para limpeza pesada 45kg. Marca: Diabo Verde	1000	und.	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
75	Solante para limpeza de alvenaria em embalagens plásticas	50	kg	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

FLS. N° 309

Proc. N° 16130

Rubrica 4

## SANTA HELENA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2019

ANO III

EDIÇÃO N.º 422 - páginas 15

www.santahelena.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

RES Nº 76

INCLUI Nº 1122/20

ANEXO 1

Jha

	constar a data de fabricação e de validade do produto número e tipo; caixa com 24 unidades de 500ml. Marca: <b>Limpa Inox</b>				
78	Solução para limpeza em vidros, cerâmicas, na embalagem deve constar a data de fabricação e a validade do produto número e tipo; caixa com 12 de 500 ml. Marca: <b>Limpa Inox</b>	50	un.	R\$ 94,50	R\$ 4.725,00
80	Vassalador em Nylon com cabo de madeira. Marca: <b>Fortipol</b>	200	un.	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
81	Vassoura com Fibra. Marca: <b>Condor</b>	100	un.	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
82	Vassoura com cabo de madeira. Marca: <b>Condor</b>	350	un.	R\$ 15,70	R\$ 5.497,50
83	Vassora de plástico grande, tamanho médio superior, com cabo revestido de plástico, com altura mínima de 1,5m. Marca: <b>Condor</b>	1500	un.	R\$ 16,50	R\$ 24.750,00
84	Vassora de plástico nº 10, tamanho grande com cabo revestido para limpeza de superfícies, com fecho de vinil de abertura no mínimo 25 cm de largura. Marca: <b>Condor</b>	1400	un.	R\$ 14,90	R\$ 20.860,00
85	Vassora gar 60 cm com cabo, tamanho 50 cm x 5,9 cm x 8,6 cm, fecho de madeira, cabo de madeira encaixado com plástico, 1,4m e 27mm, cerdas 200 mm. Marca: <b>Condor</b>	2400	un.	R\$ 32,70	R\$ 78.480,00
86	Multicozimento líquido líquido em diversas aromas 500ml. Marca: <b>Veja</b>	50	un.	R\$ 18,00	R\$ 900,00
87	Vassoura para vaso sanitário, com cabo de plástico em plástico, fabricação mínima 25cm, comprimento de 8 cm com cerdas finas de nylon. Marca: <b>Veja</b>	550	un.	R\$ 8,50	R\$ 4.675,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.475.785,00</b>

#### LOTE B - COPA COZINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	UNC	UNIT.	TOTAL
88	AVENTAL de proteção em PVC tecido com aplicação em tamanho grande, dimensões 120cm x 200cm, por abrigo, espessura de 0,35 a 0,40mm, com protetor de mesma malha, bordas em borda de fôrma no mínimo de 12 cm, incluindo sobre as bordas e no interior, acabamento superior adicional. Marca: <b>Joselândia</b>	300	un.	R\$ 25,80	R\$ 7.740,00
89	BALDE em alumínio, com capacidade 10 l. Com alça de arame, encaixe, borda reforçada. Marca: <b>MB</b>	300	un.	R\$ 11,80	R\$ 3.540,00
90	Panela em alumínio, com capacidade 20 litros, com alça de plástico, borda reforçada. Marca: <b>MB</b>	100	un.	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
91	Panela em plástico, com capacidade 60 litros, com alça de arame, encaixe, borda reforçada. Marca: <b>MB</b>	300	un.	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
92	Panela em plástico 120cm. Marca: <b>Fortipol</b>	140	un.	R\$ 11,70	R\$ 1.638,00
93	BALDE grande, material alumínio, diâmetro 60cm, capacidade para 30 litros. Marca: <b>MB</b>	500	un.	R\$ 39,50	R\$ 19.750,00
94	ALMOFADA em espuma, tipo sofá reforçada, espessura 30mm, com tamanho: 30 x 30 cm, 40 cm x 30 cm, 40 cm x 26 cm. Marca: <b>Panelar</b>	30	un.	R\$ 82,00	R\$ 2.460,00
95	CRADINHO DE CAFÉ, material tecido, com alça de nylon, com diâmetro 10 cm de altura, suporte de madeira. Marca: <b>Joselândia</b>	300	un.	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
96	COFETE de café, material tecido, tamanho 30cm de diâmetro, 20cm de altura, aplicação de cafeteira, arame reforçado. Marca: <b>Joselândia</b>	200	un.	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
97	Colher descartável, com 30cm. Marca: <b>MB</b>	3000	un.	R\$ 16,80	R\$ 50.400,00
98	COFETE Grande em alumínio, cabo em madeira 17 cm de comprimento. Marca: <b>Panelar</b>	100	un.	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
99	CONCHA em alumínio com cabo em madeira - tamanho industrial. Marca: <b>Panelar</b>	100	un.	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
100	CUSCULETA grande, material alumínio, com alça. Marca: <b>Panelar</b>	50	un.	R\$ 37,60	R\$ 1.880,00
101	ESPONJADOR com miçanga em alumínio - Nº 50. Marca: <b>Panelar</b>	50	un.	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
102	FORÇA DE BOMBA com tampa de plástico. Marca: <b>MB</b>	100	un.	R\$ 5,50	R\$ 550,00
103	ESPONJA com cabo de plástico, com alça e tampa de nylon. Marca: <b>MB</b>	500	un.	R\$ 19,50	R\$ 9.750,00
104	COFETE de café, material alumínio, 7l. Marca: <b>Panelar</b>	100	un.	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA  
Praça José Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

FOLHA Nº 78  
DATA 14/10/20  
ASSINATURA

**Processo nº 076/2019**

**Tipo de Licitação: Menor preço por item**

**Data: 14/10/2019**

**Horário: 09:00 horas**

**Local: Comissão Permanente de Licitação - Praça José Sarney, 178 - Centro, Santa Helena/MA.**

A Prefeitura Municipal de Santa Helena, por intermédio da Pregoeira, designado pela Portaria nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial na forma de Registro de Preços, do tipo menor preço por item**, visando à Futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, higiene e utilidades domésticas, conforme termo de referência Anexo I do Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos 3.555/2000 e 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 04/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - O presente Pregão tem por objeto o Futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, higiene e utilidades domésticas, conforme termo de referência **Anexo I do Edital** e seus Anexos.

1.2 - O valor total estimado para contratação do objeto desta licitação é de **R\$ 4.210.976,57 (quatro milhões duzentos e dez mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.4 - PARA MAIOR AGILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, SOLICITAMOS DAS LICITANTES, O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO ARQUIVO DIGITAL NA EXTENSÃO EXCEL, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 34/2014. O ARQUIVO DIGITAL DEVERÁ SER GRAVADO EM PEN DRIVE OU CD E INSERIDO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA IMPRESSA DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

**2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão:

2.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA  
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS Nº 79  
PROC Nº 1122/20  
DATA 12/02/20

2.1.2. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do **ANEXO IV**, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

2.2 - Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) Empresas que não tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- b) Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- c) Empresas que regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Empresas que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da prefeitura municipal de Santa Helena - MA;
- f) Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a prefeitura municipal de Santa Helena - MA, conforme art. 87, inciso III, da lei federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) Empresas impedidas de licitar e contratar com a prefeitura municipal de Santa Helena - MA, conforme art. 7º da lei federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da lei federal nº 8.666/1993;
- i) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- j) Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da lei federal nº 8.666/93.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato Social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - a.1) Caso o estatuto ou contrato social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA  
Praça José Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-400  
CNPJ Nº: 06.226.583/0001-50

Ed. 17 80  
Proc. Nº 3322/20  
Sua

- b) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), acompanhado do ato constitutivo, estatuto ou contrato Social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou contrato consolidado no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
- b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
- b.2) Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato Social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
- c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.
- d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.
- e) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **ANEXO IV** do edital, para aquelas empresas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na lei complementar 123/2006 e alterações, acompanhada da certidão específica expedida pela Junta comercial e Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, ambas emitidas até 180 (cento e oitenta) dias de antecedência da data de apresentação e comprovante do SIMPLES NACIONAL, extraído do Site da Receita Federal do Brasil.

**3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial ou por membros da Equipe de Apoio.**

**3.2.1 – Os documentos autenticados por cartório competente deverão possuir autenticidade em todas as folhas de sua constituição.**

3.3 - Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.4 - A não apresentação ou a incorreção **INSANÁVEL** de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.4.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item.

3.5 - Após o credenciamento, A Pregoeira declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

3.6 - A Pregoeiro(a) e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de CREDENCIAMENTO, procederão a validação (es) dos documentos apresentadas nos sites dos órgãos oficiais, podendo até Suspender para as devidas Análises dos mesmos, publicando o resultado do **CREDENCIAMENTO** no Diário Oficial do Município de Santa Helena - MA;

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES**

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, deverão apresentar ao Pregoeiro:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA  
Praça José Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0011-50

Fol. nº 81  
nº 1122/20  
Assinatura

4.1.1 - 02 (dois) envelopes distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-MA.  
PREGÃO Nº 031/2019-SRP, ABERTURA: 14/10/2019 HORA: 09:00  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-MA.  
PREGÃO Nº 031/2019-SRP, ABERTURA: 14/10/2019 HORA: 09:00  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.2 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.3 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

## 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e rubricada pelo representante legal da licitante, que deverá por sua assinatura na última folha, que deverá opor sua assinatura na última folha, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada do **ITEM** cotado, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital, com a indicação do **ITEM**, unidade, quantidade e marca;

**c.1) A descrição do objeto no termo de referência serve para a licitante conhecer as características mínimas e / ou máximas do material que ela deve oferecer. Portanto, recomenda-se que sejam colocadas as informações técnicas do objeto (observando se estão de acordo com o solicitado no Termo de Referência) e que seja evitada a simples cópia da descrição contida neste termo.**

- d) Preço unitário do **ITEM** em algarismo e o valor global, em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável;
- e) Prazo de entrega dos materiais de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;
- f) Prazo de garantia dos materiais de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da entrega;
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- h) Data e assinatura do representante legal.

5.2 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA  
Praça José Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

MS Nº 82  
PROCESSO Nº 1322/20  
ACERTAR *Shirley*

encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.2.1 - **A Proposta de Preços deverá incluir** as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, dentre outras.

5.2.2 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Santa Helena, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe em modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

5.4 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.4.1 - Em caso de divergência nos preços unitário e total da proposta prevalecerá o preço unitário, podendo a Pregoeira retificar o valor total proposto considerando o valor unitário da proposta e o quantitativo determinado no Edital, registrando o fato na Ata da Sessão.

5.4.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.4.3 - Caso as informações descritas no **item 5.1**, alíneas "a" e "b", não constem da Proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

5.4.4 - Caso os prazos de entrega, de garantia dos materiais ou de validade da proposta sejam omitidos na Proposta de Preços, a Pregoeira entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 5.1**, respectivamente, alíneas "e", "f" e "g".

5.5 - Caso a Ata de Registro de Preços não seja assinada do período de validade da Proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a Prefeitura Municipal de Santa Helena poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.6 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8 - Não se admitirá Proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9 - Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços.

5.10 - Após a abertura do primeiro envelope "Proposta de Preços", não poderá a licitante pedir desistência da proposta.

5.11 - O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no Edital.

## 6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1.1.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**  
Praça José Sarney, 178 – Centro – Santa Helena – CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

Fls. Nº 83  
Auto Nº 1122/20  
Data 8/10

- 6.2. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou devidamente autenticada em cartório ou a ser autenticada previamente pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:

**6.2.1. Habilitação Jurídica**

- a) Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios e CPF acompanhado da Prova de inscrição e regularidade, dos sócios e do procurador/credenciado;
- b) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado.

**6.2.2. Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra).
- c) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a atividade econômica, expedida pelo Município da sede ou domicílio da licitante comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuinte municipal.
- g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município da sede ou domicílio da licitante comprovando a regularidade com a Fazenda municipal e Alvará de Funcionamento.
- h) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**  
Praça José Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

ENC. Nº 89  
PROC. Nº 1122/20  
ASSIN. *[Assinatura]*

- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme previsto na Lei no 12.440/2011, que deu nova redação aos Arts. 27, IV, e 29, V, ambos da Lei no 8.666/93, em sua redação atual).

6.2.2.1 As certidões mencionadas nas alíneas "a" a "h" do subitem 10.2.2 poderão ser apresentadas através de certidões obtidas pela internet, caso assim disponibilizadas, ou da forma usual, emitida diretamente pelas repartições.

6.2.2.2 No tocante as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, interessadas em participar desta licitação:

- a) Deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar 123/2006).
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação.
- c) As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1933, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006 e alterações).

**6.2.3. Qualificação Técnica**

- a) Alvará ou Atestado Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária ou outro órgão equivalente, pertencente ao município ou estado onde se encontra o estabelecimento da licitante, comprovando que a mesma está apta a comercializar o objeto da licitação.
- b) 01(um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, provando que a licitante comercializou ou comercializa produtos similares ao objeto da licitação acompanhados dos respectivos contratos ou ordens de fornecimento ou empenho ou documento equivalente com assinatura, que deu origem à negociação descrita no atestado.
- c) Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**6.2.4. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade
- b) Balança Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na conformidade do artigo 176 da lei 6.404/76 vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que exprima com clareza a boa situação financeira da empresa, demonstrando:



NUM. 85  
DATA 11/22/20  
ASSIN. Helena

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**  
Praça José Sarney, 178 – Centro – Santa Helena – CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

- c) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo maior ou igual a 1,00}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante maior ou igual a 1,00}}{\text{Passivo Circulante}}$

A empresa que apresentar índice menor que o exigido no item anterior, deverá apresentar patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor previsto para esta licitação estabelecido neste Edital.

A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

Os Balanços Patrimoniais e demais Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou ainda, acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais Sociedades empresariais deverão apresentar Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos **Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário**, em que se ache lavrado, devidamente registrados na Junta Comercial, ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa, atualizado e registrado na forma da lei que comprove Capital Social Integralizado ou patrimônio líquido, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação.

A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Recibo de Entrega emitido pela Receita Federal.

As demonstrações financeiras (Contábeis) exigidas neste item são:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício;

- 6.2.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no **Anexo V**.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA  
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

PLS Nº 86  
PREG. Nº 5122/20  
Data: 18/06

6.2.6. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no **Anexo VI**.

6.2.7. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo no **Anexo VII**.

6.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei, mediante confronto com os originais (fora do envelope) no ato da abertura do envelope.

6.3.2 - Os documentos autenticados em cartório deverão apresentar registro em todas as folhas de sua constituição.

6.3.3 - As certidões expedidas via internet terão suas autenticidades/validades comprovadas pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

6.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira deverá ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6 - Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6.7 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

6.8 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.9 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.10 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.11 - A Pregoeira se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.12 - No tocante as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, interessadas em participar desta licitação:

- a) Deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar 123/2006).
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014).
- c) As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**  
Praça José Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

Edital Nº 07  
Data: 11/22/20  
Assinatura: [assinatura]

facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

- d) A Administração municipal respeitara o que for estabelecido nas Leis e Decretos que regulamentam as licitações e contratos, inclusive, no que couber o Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

## 7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar os Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.1).

7.3 - A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes nº 01, seguindo com os atos referentes à classificação das propostas de preços:

- Rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- Classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- Classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço por item;
- Seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "c";
- Colocação das Propostas em ordem crescente de preço colado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à etapa competitiva e A Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item;
- As licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- Será vedada a oferta de lance visando ao empate;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**  
Praça José Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

Fls. nº 82  
Data: 11/22/20  
Ass: [assinatura]

- d) Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 (cinco) minutos;
- e) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar A Pregoeira no momento da sessão.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.11 - Apurado o menor preço por item e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda à negociação, A Pregoeira deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.11.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.12 - Para efeito do disposto no item 7.11, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de preferência de apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 05 (cinco) minutos;
- c) No caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.13 - O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores somente será aplicada quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.14 - Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.15 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, devendo A Pregoeira negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do item 7.11, conforme o caso.

7.16 - A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

Prça José Sarney, 178 – Centro – Santa Helena – CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

Edital nº 89  
Data: 11/02/20  
Ass: [assinatura]

7.17 - Aceito o preço final proposto, A Pregoeira procederá à abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.18 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.19 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 7.21, sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.20 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, A Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.21 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.21.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.21.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no item 12.1 deste Edital. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.11.1.

7.21.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.22 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, A Pregoeira procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.23 - Se houver interposição de Recurso contra atos da Pregoeira, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.24 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.24.1 - Caso entenda que o preço é inexequível A Pregoeira deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

- a) Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- b) Contrato em execução, com preços semelhantes.

7.25 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, A Pregoeira poderá convocar todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**  
Praça José Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FOLHA Nº 90  
DATA Nº 11/22/20  
ASSINATURA

novas propostas escolhidas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993,

7.26 - Nas situações previstas nos itens 7.14, 7.15 e 7.20 é lícito a Pregoeira negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.27 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.28 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Helena, sito à Praça José Sarney, nº 178, Centro, Santa Helena - MA, em dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

- 8.1 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;
- 8.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 8.3 - As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

8.4 - Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

8.5 - Extrapolado o prazo de resposta ou acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.6 - A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

8.7 - As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassados somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item 14.21 deste Edital.

8.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do certame.

8.9 - A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **9 - DOS RECURSOS**

9.1 - Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.



mar 91  
1122/20  
Jha

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**  
Praça José Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Santa Helena, localizada na Praça José Sarney, 178-Centro, Santa Helena - MA.

9.6 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9 - Os recursos e contra razões de recursos deverão ser dirigidos a Pregoeira e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no Item 9.5.

9.10 - Se não reconsiderar sua decisão, A Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração dos Secretários Municipais proferirá decisão definitiva.

9.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretários Municipais poderão homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

## **10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Santa Helena - MA convocará as adjudicatárias, durante a validade da sua Proposta, para assinarem a Ata de Registro de Preços (**ANEXO VIII**), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

10.1.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.2 - É facultado à Administração, quando a licitante vencedora, após ter sido convocada no prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata sem justificativa, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.2.1 - Na sessão de reabertura do pregão, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Uma vez registrado(s) o(s) preço(s), a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos materiais, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

10.4 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

10.5 - A detentora do Registro deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da ata.

10.6 - A existência do registro de preços não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Helena/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.



FOL. N.º 92  
FOLIO Nº 1122/20  
N.º 8ha

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**  
Praça José Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

10.6.1 - É vedado à Administração adquirir de outro fornecedor material por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Santa Helena - MA que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da ata, desde que devidamente justificada a vantagem.

10.7.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.7.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7.3 - As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, aos quantitativos iniciais registrados e o somatório das quantidades de todos os "caronas", não deverão ultrapassar o limite de 05 (cinco) vezes a quantidade de cada item, conforme Decreto nº 7.892/2013.

10.7.4 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

10.7.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **11 – DAS CONTRATAÇÕES**

11.1 - Quando da necessidade de contratação, o interessado deverá consultar o órgão gerenciador da Ata para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.2 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (**ANEXO IX**) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

11.2.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3 - A contratação dos fornecedores registrados será formalizada por Contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.4 - É facultado à Administração, quando a detentora do Registro não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou tiver seu registro cancelado, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

12.4.1 - Na sessão de reabertura do pregão, A Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

## **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**  
Praça José Sarney, 178 – Centro – Santa Helena – CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº: 06.226.583/0001-50

PROJ. Nº 93  
RUBRICA Nº 1122/20  
NOME: [Assinatura]

12.1 - Se a proponente vencedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Helena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

12.2 - O atraso injustificado na entrega ou na substituição dos materiais, sujeitará a Contratada à aplicação de multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

12.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Helena, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

12.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pelas Secretarias Municipais, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) fornecer material desconforme com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela Contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

12.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Helena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Secretaria Municipal de Administração.

12.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

12.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

12.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á a comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.





### 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Helena - MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

### 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos equivalentes, independentemente de transcrição.

14.2 - É facultado a Pregoeira ou a Secretária Municipal de Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

14.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Santa Helena não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.6 - Os Secretários Municipais poderão revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.7 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) A anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) A nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos equivalentes, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.8 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

14.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

14.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

14.11 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre a



RS 95  
11/02/20  
João

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**  
Praça José Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP. 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

juizamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

14.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

14.12.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

14.13 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na imprensa oficial.

14.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Helena.

14.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

14.16 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Santa Helena.

14.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pelas Secretarias Municipais, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

14.17.1 - Para averiguação do disposto no item 15.17, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

14.18 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

14.19 - Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos 3.555/2000 e 7.893/2013, Decreto Municipal nº 04/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

14.20 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Central de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Santa Helena, na Praça José Sarney, 178, Centro, Santa Helena - MA, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), feito exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou 02 (duas) resmas de papel (500 folhas), formato A4, 210mm x 297mm, 75g/m2, junto ao setor de Licitações do Município.

14.21 - Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar a Pregoeira qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.22 - A estimativa de custo desta licitação encontra-se a disposição dos interessados nos autos do Processo Administrativo nº 076/2019, na Comissão Permanente de Licitação – CPL.

14.23 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Carta Credencial;
ANEXO III	Declaração de cumprimento com os requisitos de habilitação;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**  
Praça José Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

NUM. 96  
DATA 11/22/20  
ASSINATURA

ANEXO IV	Declaração de ME ou EPP
ANEXO V	Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88;
ANEXO VI	Declaração de inexistência de fato impeditivo;
ANEXO VII	Declaração de concordância com termos do edital;
ANEXO VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO IX	Minuta do Contrato Administrativo;
ANEXO X	Modelo de Proposta;

14.24 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Helena no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Helena - MA, 02 de Outubro de 2019.

**MARIA VALDECI RIBEIRO BRITO**  
Pregoeira Municipal



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços**, do tipo **menor preço por item**, visando à Futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, higiene e utilidades domésticas, conforme termo de referência Anexo I do Edital e seus Anexos.

**2. JUSTIFICATIVA**

A solicitação se justifica pela necessidade de atendimento das demandas internas do Município de Santa Helena - MA, suprimindo as necessidades das Secretarias Municipais participantes, com vista a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por estas, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**3. VALOR MÉDIO**

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas no sistema Banco de Preços. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 4.210.976,57 (quatro milhões duzentos e dez mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**.

3.1. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

**3.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

LOTE I - MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	UNIT.	TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO - EMBALAGEM COM 1 LITRO; DISPOSTO EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	80	CX	R\$ 102,25	R\$ 8.180,00
2	AMACIANTE P/ ROUPAS- GL/1 LITRO - AMACIANTE PARA ROUPAS - FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL - EMBALAGEM 1 LITRO.	800	lt	R\$ 8,48	R\$ 6.784,00
3	ACIDO PARA LIMPEZA DE 5L, PRODUTO UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS CAUSADAS POR RESTO DE TINTAS A BASE DE AGUA, REJUNTE, CIMENTO E ENCRUSTADOS EM GERAL, INOFENSIVO A MEAIS USADO EM TODO TIPO DE PISO.	60	UND.	R\$ 82,06	R\$ 4.923,60
4	AGUA SANITARIA, DESINFETANTE DE GERMES E BACTERICIDA, PERFUMADA FRASCO DE 1 LT. CX C/12	3000	CX.	R\$ 33,39	R\$ 100.170,00
5	ALCOOL COMUM DE 46%, PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA DOMÉSTICA, ACONDICIONADA EM FRASCO DE 1 LITRO, LACRADO EM CAIXA DE FABRICA COM ESPECIFICAÇÕES NA EMBALAGEM.	1000	CX	R\$ 93,90	R\$ 93.900,00
6	ALCOOL GEL, PERFUMADO PARA APLICAÇÕES EM LIMPEZA DOMÉSTICA ACONDICIONADA EM FRASCO DE 500 ML,	50	CX	R\$ 23,25	R\$ 1.162,50



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA  
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FOLHA Nº 98  
DATA 11/22/20  
ASSINATURA

	LACRADO. ORIGINAL DE FÁBRICA COM ESPECIFICAÇÕES NA EMBALAGEM, CX COM 24 UND.				
7	ÁLCOOL COMUM DE 70%, PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA DOMÉSTICA, ACONDICIONADA EM FRASCO DE 1 LITRO.	2500	UND.	R\$ 17,44	R\$ 43.600,00
8	BALDE ESPREMEDOR 15L VERTICAL 1 X 1.	100	UND.	R\$ 408,91	R\$ 40.891,00
9	BOTA DE PVC INJETADO, NA COR BRANCA, CANO LONGO, COM FORRO INTERNO EM POLIESTER E SOLADO COM DESENHO ANTIDERRAPANTE, NUMERAÇÃO: 35 À 44	100	PAR	R\$ 70,76	R\$ 7.076,00
10	CERA LÍQUIDA ACRILICA IMPERMEABILIZANTE INCOLOR P/ PISO, ALTA RESISTÊNCIA	140	UND.	R\$ 77,84	R\$ 10.897,60
11	CESTO PARA LIXO DE PLÁSTICO REFORÇADO C/ TAMPA E CAPACIDADE DE 30 LITROS .	140	UND.	R\$ 39,95	R\$ 5.593,00
12	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO TELADO NO TAMANHO 10 L.	300	UND.	R\$ 12,09	R\$ 3.627,00
13	CESTO PARA LIXO TELADO DE PLÁSTICO REFORÇADO SEM TAMPA CAPACIDADE DE 08 L.	240	UND.	R\$ 12,09	R\$ 2.901,60
14	COPO PLÁSTICO - TIPO: DESCARTÁVEL; CAPACIDADE PARA 180ML; CAIXA COM 2.500 UNIDADES; APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE.	800	CX.	R\$ 134,51	R\$ 107.608,00
15	COPO PLÁSTICO - TIPO: DESCARTÁVEL; CAPACIDADE PARA 300ML, COM TAMPA; CAIXA COM 2.500 UNIDADES; APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE.	300	CX.	R\$ 183,73	R\$ 55.119,00
16	COPO PLÁSTICO - TIPO: DESCARTÁVEL; CAPACIDADE PARA 150ML; CAIXA COM 2.500 UNIDADES; APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE.	300	CX.	R\$ 100,79	R\$ 30.237,00
17	COPO PLÁSTICO - TIPO: DESCARTÁVEL; CAPACIDADE PARA 50ML; CAIXA COM 5.000 UNIDADES; APLICAÇÃO: CAFÉ.	300	CX.	R\$ 94,48	R\$ 28.344,00
18	DESINFETANTE DE 1L. LÍQUIDO PARA USO GERAL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1L, FRAGRÂNCIA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	5000	CX.	R\$ 74,60	R\$ 373.000,00
19	DESINFETANTE EM TABLETE PARA SANITÁRIO C/REFIL	2400	UND.	R\$ 9,14	R\$ 21.936,00
20	DESINFETANTE HOSPITALAR DE 5L, PRODUTO DE DESINFECÇÃO DE PISOS, PAREDES, BANHEIROS E SUPERFÍCIES FIXAS EM GERAL, A BASE DE CLORETO BENZALCONIO PARA USO EM TODO AMBIENTE DE SAÚDE (CRÍTICAS, SEMI - CRÍTICAS E NÃO CRÍTICAS) APRESENTA CONTROLE MICROBIOLÓGICA CONTRA, SALMONELA CHOLERAESUTS,	320	UND.	R\$ 276,15	R\$ 88.368,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Pça. José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FOLHA 99  
RUBRICA 1322/20  
ASSINATURA

	STAPHYLOCOCCUS AUREUS, ESCHERICHIA COLI, PSEUDONOMAS AERUGINOSA, PRODUTO REGISTRADO E APROVADO PELA ANVISA.				
21	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA FRAGRANCIAS VARIADAS FRASCO COM 1L, CX COM 12 UND	1500	CX	R\$ 9,14	R\$ 13.710,00
22	DESENGORDURANTE E REMOVEDOR DE CERA SLT.	96	CX	R\$ 71,13	R\$ 6.828,48
23	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL COM FRAGRANCIA VARIADA	2000	UND.	R\$ 12,94	R\$ 25.880,00
24	DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL NEUTRO FRASCO COM 500 ML CX C/24 UNIDADES.	1200	CX.	R\$ 52,35	R\$ 62.820,00
25	ESCOVA COM BASE DE PLÁSTICO E CERDA DE NYLON PARA LIMPEZA DE SANITÁRIO	500	UND.	R\$ 6,25	R\$ 3.125,00
26	ESCOVINHA PARA UNHA EM PLÁSTICO RESISTENTE, CERDA SINTÉTICA.	200	UND.	R\$ 3,70	R\$ 740,00
27	ESPANADOR COM CABO DE MADEIRA	150	UND.	R\$ 7,30	R\$ 1.095,00
28	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, FARDO COM 24UND	200	FARDO	R\$ 1,05	R\$ 210,00
29	FLANELA EM ALGODÃO MEDINDO 40X60CM	736	UND.	R\$ 5,21	R\$ 3.834,56
30	FÓSFORO CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS, PACOTE COM 10 CAIXAS	150	PACOTE	R\$ 4,69	R\$ 703,50
31	GUARDANAPO DE PAPEL PARA MESA - TIPO: FOLHA SIMPLES; MEDINDO: 33CM X 30CM; PACOTE COM 50 UNIDADES.	1030	PACOTE	R\$ 11,20	R\$ 11.536,00
32	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHAS DUPLAS, 33,5 X 33, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	650	PACOTE	R\$ 12,94	R\$ 8.411,00
33	INSETICIDA AEROSOL SEM ODOR, FRASCO 400 ML	1000	UND.	R\$ 12,94	R\$ 12.940,00
34	ISQUEIRO	240	UND.	R\$ 5,03	R\$ 1.207,20
35	LIMPRA ALUMÍNIO, CX COM 24UND	100	CX	R\$ 280,23	R\$ 28.023,00
36	LIMPA VIDRO CAIXA COM 24 UND DE 500ML	48	CX	R\$ 185,87	R\$ 8.921,76
37	LIXEIRA - EM PLÁSTICO RESISTENTE; COM TAMPA E PEDAL; CAPACIDADE PARA 16 LITROS.	50	UND.	R\$ 51,14	R\$ 2.557,00
38	LIXEIRA 50L - LIXEIRA LONGARINA COM QUATRO DEPÓSITOS ORGÂNICA, PLÁSTICO, METAL, VIDRO.	50	UND.	R\$ 914,00	R\$ 45.700,00
39	LIXEIRA COM PEDAL EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS	50	UND.	R\$ 388,71	R\$ 19.435,50
40	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE - 8L.	50	UND.	R\$ 36,87	R\$ 1.843,50
41	LUSTRA MOVEL 200ML	250	FRASCO	R\$ 13,87	R\$ 3.467,50
42	LUVA DE BORRACHA, FLOCADA DE ALGODÃO ANTIDERRAPANTE.	580	PAR	R\$ 9,37	R\$ 5.434,60
43	LUVA DE BORRACHA/LÁTEX NATURAL PARA LIMPEZA, TAMANHO M E P	1500	PAR	R\$ 16,02	R\$ 24.030,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA  
Praça José Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

VALOR 100  
Nº 1122/20  
Joa

44	MANGUEIRA TRANÇADA JARDIM PVC FLEXÍVEL COM 30 METROS	50	UND.	R\$ 101,46	R\$ 5.073,00
45	MASCARA; INDICADO PARA USO EM POEIRAS E NÉVOAS. ESPUMA NASAL-MELHORA VEDAÇÃO E AUMENTA CONFORTO. ELÁSTICOS REVESTIDOS – FLEXÍVEIS E CONFORTÁVEIS.	300	UND.	R\$ 3,78	R\$ 1.134,00
46	OCULOS, LENTE EM POLICARBONATO ÓPTICO, PROTEÇÃO LATERAL, HASTE COM AJUSTE DE COMPRIMENTO E LENTES COM TRATAMENTO ANTIRRISCO.	150	UND.	R\$ 39,95	R\$ 5.992,50
47	PÁ PARA COLETAR LIXO, COM BASE DE AÇO GALVANIZADO COM CABO DE MADEIRA	500	UND.	R\$ 9,38	R\$ 4.690,00
48	PALHA DE AÇO- DISPOSTO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS COM COMPOSIÇÃO DE FIOS DE AÇO CARBONO. FARDO COM 14 PACOTE DE 60 GRAMAS.	1000	FD.	R\$ 46,83	R\$ 46.830,00
49	PANO DE CHÃO-DE ALGODÃO PARA LIMPEZA, COMPOSTO EM 100% ALGODÃO E MEDIDA MÍNIMA DE 0,38 X 0,58 CM.	8500	UND.	R\$ 7,29	R\$ 61.965,00
50	PANO DE PRATO - BAINHA LISO	2000	UND	R\$ 5,11	R\$ 10.220,00
51	PAPEL ALUMÍNIO 100 METROS X 30CM ROLO PRO LUXO GROSSO C/NOT	500	und	R\$ 42,47	R\$ 21.235,00
52	PAPEL FILM DOMÉSTICO PVC 28CMX100M, 3UN	500	und	R\$ 21,61	R\$ 10.805,00
53	PAPEL HIGIÊNICO EM FOLHA DUPLA, S/ PERFUME, PICOTADO PACOTE C/ 4 ROLOS	12000	PACOTE	R\$ 8,20	R\$ 98.400,00
54	PAPEL HIGIÊNICO S/PERFUME, FOLHA DUPLA, BRANCO PICOTADO FARDO C/64ROLOS DE 30M X 10 CM CADA	3500	FARDO	R\$ 63,15	R\$ 221.025,00
55	PAPEL TOALHA BRANCO SIMPLES, MEDIDA: 23 X 21 CM 100% FIBRAS CELULÓSICAS FARDO COM 1.000 FOLHAS 2 DOBRAS	500	FARDO	R\$ 23,21	R\$ 11.605,00
56	PAPEL TOALHA PACOTE CONTENDO 2 ROLOS C/60 TOALHAS DE 22CMX20XM	750	PACOTE	R\$ 17,44	R\$ 13.080,00
57	PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE FRAGRANCIA VARIADAS	9200	UND.	R\$ 2,05	R\$ 18.860,00
58	PLACA INDICADORA DE PISO MOLHADO, ALTURA APROXIMADA DA PLACA: 65CM, COR DA PLACA: AMARELO, COR DO TEXTO: PRETO, PESO APROXIMADO: 850G.	25	UND.	R\$ 67,68	R\$ 1.692,00
59	REFIL PARA RODO MÁGICO	240	UND.	R\$ 33,79	R\$ 8.109,60
60	REMOVEDOR DE FERRUGEM DE 5L PRODUTO UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE FERRUGEM EM TECIDOS, PISOS E METAIS. REGISTRADO E APROVADO PELA ANVISA.	35	FRASCO	R\$ 108,76	R\$ 3.806,60
61	RODO COM CABO DE MADEIRA BASE DE PLÁSTICO 30CM	3000	UND.	R\$ 26,29	R\$ 78.870,00
62	RODO EM PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLA MEDINDO 40CM	680	UND.	R\$ 26,29	R\$ 17.877,20



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça José Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

NUM. 301  
DATA 11/22/20  
ASS. Jha

63	RODO MOP COM CABO EM AÇO DESMONTÁVEL, COMPRIMENTO 135CM	80	UND.	R\$ 95,69	R\$ 7.655,20
64	SABÃO DE CÓCO, EM BARRA DE 200G.	2500	UND.	R\$ 3,60	R\$ 9.000,00
65	SABÃO EM BARRA DE 200G PCT C/05 BARRAS	3000	PACOTE	R\$ 7,70	R\$ 23.100,00
66	SABÃO EM BARRA, DE 200G, CAIXA COM 50 UND.	400	CX	R\$ 77,74	R\$ 31.096,00
67	SABÃO EM PÓ PARA LAVAR ROUPA BIODEGRADÁVEL COM AÇÃO BIOLÓGICA 500G CX C/ 24 UNIDADES	6500	FD	R\$ 92,45	R\$ 600.925,00
68	SABONETE LÍQUIDO DE 5L - BACTERICIDA, COM TRIGASANA 3,0% REGISTRADO E APROVADO PELA ANVISA PARA ANTISSEPTICA DE MÃOS E ANTEBRAÇOS DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE, PARA USO DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE EM PROCEDIMENTOS CIRURGICOS E ODONTOLOGICOS EM GERAL.	150	FRASCO	R\$ 58,43	R\$ 8.764,50
69	SABONETE LÍQUIDO C/ FRAGRANCIAS VARIADAS FORMULADO C/AGENTES UMECTANTES E EMOLIENTES	800	FRASCO	R\$ 17,36	R\$ 13.888,00
70	SABONETE: ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 GRAMAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERFUMADO, COM HIDRATANTE, NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO)	1200	UND.	R\$ 2,26	R\$ 2.712,00
71	SACO P/LIXO EM PLÁSTICO P/USO DOMÉSTICO COM CAPAC.DE 15 LITROS C/100	2100	FD	R\$ 60,49	R\$ 127.029,00
72	SACO P/LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO 0,8 M P/USO DOMÉSTICO C/ CAPACID.DE 100 LITROS C/100	1100	FD	R\$ 108,76	R\$ 119.636,00
73	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO PARA USO DOMESTICO COM CAPAC. DE 30 LITROS. C/100	1650	FD	R\$ 62,48	R\$ 103.092,00
74	SACO P/LIXO EM PLÁSTICO P/USO DOMÉSTICO COM CAPAC.DE 20 LITROS C/100	365	FD	R\$ 83,51	R\$ 30.481,15
75	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS C/100	1850	FD	R\$ 93,78	R\$ 173.493,00
76	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS, FARDO C/100.	1050	FD	R\$ 93,78	R\$ 98.469,00
77	SODA CAUSTICA TIPO GRANULADO PARA LIMPEZA PESADA 150G	1000	UND.	R\$ 18,67	R\$ 18.670,00
78	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO - NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO NÚMERO E LOTE; CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500ML.	50	CX.	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00
79	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA EM VIDROS	50	CX.	R\$ 95,40	R\$ 4.770,00





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena - CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

PLA N.º 102  
N.º 3122/20  
Ska

	CONCENTRADO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO NÚMERO E LOTE. CX C/ 12 DE 500 ML.				
80	VASCULHADOR EM NYLON COM CABO DE MADEIRA	2600	UND.	R\$ 33,79	R\$ 87.854,00
81	VASSOURA COM FIL MOP	200	und	R\$ 56,79	R\$ 11.358,00
82	VASSOURA COMUM COM CERDA DE CARNAÚBA	350	UND.	R\$ 14,59	R\$ 5.106,50
83	VASSOURA DE PÊLO GRANDE, TAMANHO 45CM OU SUPERIOR, COM CABO REVESTIDO DE PLÁSTICO, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,5M	2500	UND.	R\$ 17,44	R\$ 43.600,00
84	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 10, TAMANHO GRANDE COM CABO REFORÇADO PARA LIMPEZA DE PISOS ASPEROS, COM LEQUE COM VEROLA DE AÇO, COM NO MÍNIMO 25 CM DE PEAÇA.	2400	UND.	R\$ 14,59	R\$ 35.016,00
85	VASSOURA GARI 60 CM COM CABO, TAMANHO 60 CM X 5,9 CM X 3,6 CM, CEPA DE MADEIRA, CABO DE MADEIRA ENCAPADO COM PLÁSTICO, 1,40M E 27MM, CEDAS 0,80 MM PET.	2400	UND.	R\$ 33,48	R\$ 80.352,00
86	MULTIUSO ASPECTO FÍSICO LIQUIDO EM DIVERSOS AROMAS 500ML.	96	UND	R\$ 20,12	R\$ 1.931,52
87	VASSOURINHA PARA VASO SANITÁRIO, COM CABO E ESTRUTURA EM PLÁSTICO MACIÇO MEDINDO 25CM, PINCEL DE 9CM E DIAMETRO DE 8 CM COM CERDAS FIRMES DE NYLON.	650	UND.	R\$ 9,28	R\$ 6.032,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.616.672,67</b>
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	UND	UNIT.	TOTAL
88	AVENTAL DE PROTEGIDO EM PVC FORRADO COM POLIÉSTER, EM TAMANHO GRANDE, DIMENSÕES: 120CMX70CM, COR BRANCA, ESPESSURA DE 0,35 A 0,40MM, COM PRENDEDORES DO MESMO MATERIAL SOLDADOS AO AVENTAL DE LARGURA NO MÍNIMO DE 12 MM, PASSANDO SOBRE OS OMBROS E NA CINTURA, ACABAMENTO IMPECÁVEL, PERSONALIZADO.	500	UND	R\$ 26,29	R\$ 13.145,00
89	BALDE EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE 10 L. COM ALÇA DE ARAME, ZINCADO, BORDA REFORÇADA.	300	UND.	R\$ 13,33	R\$ 3.999,00
90	BALDE EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE 20 LITROS, COM ALÇA DE ARAME, ZINCADO, BORDA REFORÇADA	100	UND	R\$ 34,09	R\$ 3.409,00
91	BALDE EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE 60 LITROS, COM ALÇA DE ARAME, ZINCADO, BORDA REFORÇADA	300	UND	R\$ 51,49	R\$ 15.447,00
92	INSETICIDA, CX COM 12UND.	144	Duzia	R\$ 16,90	R\$ 2.433,60
93	BACIA GRANDE, MATERIAL ALUMÍNIO,	500	UND	R\$ 54,02	R\$ 27.010,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Paço José Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

NUMO 103  
DATA 11/22/20  
MUNICIPAL

	DIÂMETRO 60CM, CAPACIDADE PARA 30 LITROS.				
94	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO, TIPO HOTEL REFORÇADO, ESPESSURA 3MM COM TAMPA, Nº. 30, 20 LT, DIÂMETRO 30 CM, ALTURA 26 CM.	30	UND	R\$ 84,11	R\$ 2.523,30
95	COADOR DE CAFÉ, MATERIAL TECIDO, TAMANHO APROX. 08CM DE DIÂMETRO E 10 CM DE ALTURA, SUPORTE CABO EM MADEIRA.	300	UND	R\$ 7,09	R\$ 2.127,00
96	COADOR DE CAFÉ, MATERIAL TECIDO, TAMANHO APROX. 19CM DE DIÂMETRO, 29CM DE ALTURA, APLICAÇÃO P/ CAFETEIRA, ARO EM ALUMÍNIO.	200	UND	R\$ 9,14	R\$ 1.828,00
97	COLHER DESCARTAVEL PC COM 50UND	3000	Pct	R\$ 17,72	R\$ 53.160,00
98	COLHER GRANDE EM ALUMÍNIO, CABO EM MADEIRA P/ SERVTR MERENDA.	100	UND	R\$ 28,34	R\$ 2.834,00
99	CONCHA EM ALUMÍNIO COM CABO EM MADEIRA - TAMANHO INDUSTRIAL.	100	UND	R\$ 28,34	R\$ 2.834,00
100	CUSCUZEIRA GRANDE, MATERIAL ALUMÍNIO, COM ALÇAS.	50	UND	R\$ 59,46	R\$ 2.973,00
101	ESCORREDOR PARA MACARRÃO EM ALUMÍNIO - Nº 50.	50	UND	R\$ 81,08	R\$ 4.054,00
102	ESCOVA DE ROUPA COM BASE DE PLÁSTICO.	100	UNID	R\$ 6,25	R\$ 625,00
103	ESCOVÃO COM CABO DE PLÁSTICO, COM PEGADOR E CERDA DE NYLON.	500	UND.	R\$ 16,95	R\$ 8.475,00
104	FACA DE CORTE, MATERIAL AÇO INOX, 7"	200	UND	R\$ 17,97	R\$ 3.594,00
105	FORMA DE BOLO QUADRADA DE ALUMÍNIO Nº 03 CAPACIDADE PARA 3,3 LITROS.	100	UNID	R\$ 70,76	R\$ 7.076,00
106	FORMA QUADRADA GRANDE, CAPACIDADE PARA 2KG, EM ALUMÍNIO POLIDO.	100	UND	R\$ 67,68	R\$ 6.768,00
107	FRIGIDEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO COM DIÂMETRO DE 32CM	100	UND	R\$ 107,51	R\$ 10.751,00
108	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ DE 1L	200	UND	R\$ 89,68	R\$ 17.936,00
109	GARRAFAO TÉRMICO COM CAPACIDADE PARA 5L.	100	UND	R\$ 41,06	R\$ 4.106,00
110	PANELA DE 20 LITROS EM ALUMÍNIO COM ALÇAS.	50	UND	R\$ 237,19	R\$ 11.859,50
111	PRATO DESCARTAVEL REDONDO BRANCO 21 CM 50 UND	1200	pct	R\$ 90,97	R\$ 109.164,00
112	PANELA DE ALUMÍNIO C/TAMPA Nº 16	50	UNID	R\$ 69,02	R\$ 3.451,00
113	PANELA DE ALUMÍNIO C/TAMPA Nº21	50	UNID	R\$ 87,50	R\$ 4.375,00
114	PANELA DE ALUMÍNIO C/TAMPA Nº 36	100	UNID	R\$ 148,91	R\$ 14.891,00
115	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO Nº 19	100	UNID	R\$ 84,73	R\$ 8.473,00
116	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO P/7 LTS	50	UNID	R\$ 204,37	R\$ 10.218,50
117	PANELA DE PRESSÃO, 4,5 LITROS, FECHAMENTO EXTERNO	50	UND	R\$ 70,35	R\$ 3.517,50
118	PANELA EM ALUMÍNIO, COM TAMPA E ALÇAS ANTI-CHAMAS, Nº 10.	100	UND	R\$ 54,63	R\$ 5.463,00
119	PENEIRA 19 CM DE DIÂMETRO 70	100	UND	R\$ 28,73	R\$ 2.873,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA  
Praça José Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

PL Nº 104  
DATA 12/20  
ASSINATURA

	MATERIAL PLÁSTICO.				
120	RALADOR, 04 FACES, 23CM ALTURA, 11CM DE LARGURA, EM AÇO INOX.	50	UND	R\$ 36,46	R\$ 1.823,00
121	TÁBUA PARA CARNE EM PLÁSTICO RESISTENTE ( 0,5 X30X39 CM) .	130	UND	R\$ 43,75	R\$ 5.687,50
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 378.903,90</b>
<b>LOTE III - KIT PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>					
<b>ITEM</b>		<b>QNT</b>	<b>UND</b>	<b>UNIT.</b>	<b>TOTAL</b>
122	KIT PLASTICO PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONTENDO 01 PRATO, 01 COLHER E 01 COPO.	15.000	KIT	R\$ 14,36	R\$ 215.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 215.400,00</b>

#### 4. FONTE DE RECURSOS

As despesas relativas às aquisições decorrentes desta Licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Santa Helena, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da contratação e emissão da respectiva nota de empenho.

#### 5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Helena poderá convocar as detentoras dos Registros a fornecer os respectivos objetos, na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, que terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

As detentoras dos Registros deverão manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da Ata.

A existência do Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Helena a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Quando da necessidade de contratação, a respectiva Secretaria Municipal, por intermédio do fiscal do contrato por ela indicado, consultará a Secretaria Municipal de Administração para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas no Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

#### 6. FORMA DE RECEBIMENTO

A entrega dos materiais deverão ocorrer de forma parcelada, de acordo com as necessidades eventuais e futuras, mediante Autorização de Fornecimento.

As Secretarias Municipais que expedirem a Autorização de Fornecimento, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação quanto à conformidade dos materiais com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

Após verificação da qualidade e quantidade do material recebido provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a respectiva Secretaria emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

Os materiais reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**  
Praça José Sarney, 178 – Centro - Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

NUM. 105  
DATA 22/20  
ASSINATURA

com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos bens não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do material entregue, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

#### **7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento na qual constará o local de entrega.

Este prazo poderá ser prorrogado, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, situações imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

A entrega dos materiais será em locais na sede do Município de Santa Helena - MA, indicados na Autorização de Fornecimento.

#### **8. PRAZO DE VALIDADE**

O prazo de validade dos materiais será o indicado pelo fabricante na embalagem. Caso não conste será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de entrega.

#### **9. PRAZO DE GARANTIA**

A Contratada dará garantia dos materiais por prazo não inferior a 90 (noventa) dias, iniciando a contagem a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

Caso fique comprovado vício redibitório que torne os materiais impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá substituí-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério das Secretarias solicitantes.

A empresa ficará desobrigada da garantia nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena que o vício no material fornecido decorreu de danos motivados por causas das quais a licitante não seja direta ou indiretamente responsável.

#### **10. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) consecutivos, a contar da data de entrega dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e da comprovação da regularidade com os tributos federais (Certidão Federal, FGTS e CNDT), desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

#### **11. VIGÊNCIA DA ATA**

A vigência da **ATA** será de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** terá as seguintes obrigações:

**12.1.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do **FISCAL DE CONTRATO**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização do fornecimento, para adoção de medidas cabíveis;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA  
Praça José Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.883/0001-50

NUM. 106  
DATA 11/22/20  
ASS. [assinatura]

**12.2.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **FISCAL DE CONTRATO**, atendendo de imediato as reclamações;

**12.3.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, à suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo **FISCAL DE CONTRATO**;

**12.4.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;

**12.5.** Executar o objeto de forma metódica e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

**12.6.** Fornecer, na forma solicitada pelo **FISCAL DE CONTRATO**, Relatório de Atividades realizadas;

**12.7.** Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anomalia de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;

**12.8.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

**12.9.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**;

**12.10.** Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do **FISCAL DE CONTRATO**, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais a serem fornecidos;

**12.11.** Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a **CONTRATANTE**, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

**12.12.** Manter um preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE** terá as seguintes obrigações:

**13.1.** Promover, por meio do **FISCAL DE CONTRATO** designado por Portaria, o acompanhamento do fornecimento dos materiais e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

**13.2.** Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do fornecimento;

**13.3.** Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** ou por seus prepostos;

**13.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

**13.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

**13.6.** Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

**13.7.** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar o fornecimento.

**13.8.** Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

### 14. DAS EXIGÊNCIAS ADICIONAIS GERAIS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA  
Praça José Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 101  
DATA 11/22/20  
ASSINATURA

**14.1.** O fornecimento do material ocorrerá por meio de, "**Autorização de Fornecimento**" ou "**Nota de Empenho**", a ser assinado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Helena, conforme for o caso, contendo a informação dos itens, quantidades, preços unitários e totais, bem como os dias, horários e endereços para entrega dos materiais. A **CONTRATANTE** enviará a autorização por correspondência, via fax, e-mail ou por um funcionário responsável.

**14.2.** As entregas dos materiais serão parceladas e de acordo com as necessidades de consumo do **CONTRATANTE**, e serão atendidas no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, em local e horário estabelecidos no documento.

**14.3.** Os materiais deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade e as marcas oferecidas;

**14.4.** Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado, não seja da marca contratada ou não esteja em perfeitas condições para a utilização;

**14.4.1.** Os materiais entregues fora das especificações exigidas serão rejeitados e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, sob pena de aplicação de penalidade administrativa. A **CONTRATADA** deverá ainda arcar com todos os custos que envolvam a entrega do novo objeto e a retirada do que foi enviado erroneamente;

**14.5.** Os materiais especificados neste Termo de Referência no que couber, deverão conter em suas embalagens as seguintes informações:

- a) Peso líquido;
- b) Composição;
- c) Identificação dos materiais e do estabelecimento de origem;
- d) Data de industrialização / fabricação;
- e) Data de validade dos materiais.

## 15. SANÇÕES:

**15.1.** O não atendimento às obrigações ora estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA**:

- a) Advertência Escrita;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre em que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Helena - MA, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso da não apresentação da amostra solicitada.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA  
Praça José Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

108  
1522/20  
Gha

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP**

**ANEXO II**

**CARTA CREDENCIAL**

**Pregão Presencial nº 031/2019-SRP**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Santa Helena, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 031/2019-SRP, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(Nome e assinatura de seu Representante Legal, **com firma reconhecida**)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA  
Praça José Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

109  
1122/20  
Gha

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Pregão nº 031/2019-SRP**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epigrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA  
Praça José Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

110  
13/22/20  
fls

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A/O \_\_\_\_\_ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

**OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA  
Praça José Sarney, 178 – Centro – Santa Helena – CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

no. 111  
data 13/22/20  
Ass.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88**

**Pregão Presencial nº 031/2019-SRP**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA  
Praça José Sarney, 178 – Centro – Santa Helena – CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

NUM. 112  
DATA 11/22/20  
ASSIN. [assinatura]

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP**  
**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS**  
**SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão nº 031/2019-SRP

Prezada Senhora,

.....(nome da empresa)....., CNPJ nº ....., sediada em  
.....(endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a)  
..... portador(a) do R.G. nº ..... e do CPF nº  
....., DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que  
até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação  
acima identificada.

.....(.....), ..... de ..... de 2019.

.....  
(Nome, C.I./Órgão emissor, CPF e assinatura ou rubrica do  
representante legal da empresa, devidamente identificado).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**  
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.383/0001-50

Folha nº 113  
Data: 11/22/20  
Assinatura: [assinatura]

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP**  
**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL**  
**CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ref.: Pregão nº 031/2019-SRP.

Prezada Senhora,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), ..... de ..... de 2019.

.....  
(Nome, C.I./Órgão emissor, CPF e assinatura ou rubrica do representante legal da empresa, devidamente identificado).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA  
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena - MA - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

114  
1122/20  
Gha

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, através da Prefeitura Municipal de Santa Helena, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.226.583/0001-50, com sede na Praça José Sarney, 178 Centro, Santa Helena - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_, (endereço), e a empresa \_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o n.º \_\_\_\_, com sede na (endereço), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_, C.P.F. n.º \_\_\_\_, consoante Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_, RESOLVEM registrar o preço da licitante signatária, vencedora do Pregão Presencial nº 031/2019-SRP, sob o regime de fornecimento pelo Sistema de **Registro de Preços, do tipo menor preço por item**, visando à futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, higiene e utilidades domésticas, conforme termo de referência Anexo I do Edital e seus Anexos., a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 37.892/2013 e Decreto Municipal nº 04/2017, aplicando-se, subsidiariamente, na que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para à futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, higiene e utilidades domésticas, conforme termo de referência Anexo I do Edital e seus Anexos, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.
- 1.2. CADASTRO DE RESERVA – Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas abaixo relacionadas aceitaram cotar os bens com preços iguais ao da Beneficiária da Ata, em cumprimento ao Art. 9º e Art. 10, § 1º, § 2º, Inciso II, do Decreto Municipal nº 04/2017:

1º EMPRESA:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE:  
E-MAIL:  
REPRESENTANTE LEGAL:  
CPF:  
RG:  
ITENS:

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS – as informações sobre a Beneficiária da Ata, representante legal, especificações, quantitativos e preços dos itens registrados no Sistema de Registro de Preços da Prefeitura de Santa Helena - MA por intermédio do presente instrumento encontram-se elencados no Anexo Único.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**



2.1. A presente Ata de Registro de Preços visa atender eventual e futura necessidade dos Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

3.1. A Prefeitura e a Beneficiária se vinculam plenamente à presente Ata e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 076/2019 e que são partes integrantes deste Instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Presencial nº 031/2019-SRP;
- c) Proposta de Preços da Beneficiária da Ata e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação;
- d) Proposta de Preços das empresas constantes no Cadastro de Reserva e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação, quando couber.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

4.1. A presente Ata e o Contrato Administrativo reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- c) Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- d) Decreto Municipal nº 04/2017;
- e) Edital do Pregão Presencial nº 031/2019-SRP e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

4.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas Cláusulas.

4.3. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES**

5.1. A Beneficiária obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o Decreto Municipal nº 04/2017.

5.3. As contratações com a Beneficiária serão formalizadas pela Prefeitura por meio do Contrato Administrativo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de validade desta Ata será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o Art. 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto Municipal nº 04/2017.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA  
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena - CEP. 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/001-50

156  
11/22/20  
Jha

- 7.1. Quando da necessidade de contratação deverá ser formalizado processo específico com a indicação dos materiais que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o disposto no Decreto Municipal nº 04/2017.
- 7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia da CPL, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.
- 7.3. Após análise da CPL, os autos do processo serão encaminhados ao Órgão Participante para ser autorizada a contratação por seu titular em ato administrativo competente.
- 7.4. A Beneficiária da Ata será convocada pelo Órgão Participante para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 7.4.1. O prazo para a assinatura do Contrato Administrativo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela Beneficiária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.
- 7.5. É facultado a Prefeitura, quando a Beneficiária não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Beneficiária, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 7.5.1. É facultado a Pregoeira reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do Cadastro de Reserva.
- 7.5.2. Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.
- 7.5.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pela Prefeitura, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Doze, desta Ata.
- 7.6. Para a assinatura do Contrato Administrativo, a Beneficiária deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.
- 7.7. A Beneficiária se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.
- 7.8. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a Beneficiária deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital.
- 7.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 04/2017.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

- 8.1. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pela respectiva Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, nos termos do Art. 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.1.1. Competirá à Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vedada sua prorrogação, conforme dispõe o Art. 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 04/2017.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES

- 7.1. Quando da necessidade de contratação deverá ser formalizado processo específico com a indicação dos materiais que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o disposto no Decreto Municipal nº 04/2017.
- 7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia da CPL, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.
- 7.3. Após análise da CPL, os autos do processo serão encaminhados ao Órgão Participante para ser autorizada a contratação por seu titular em ato administrativo competente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**  
Praça José Sarney, 178 – Centro - Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

ATA Nº 117  
DATA 11/22/20  
Assinatura

- 7.4. A Beneficiária da Ata será convocada pelo Órgão Participante para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 7.4.1. O prazo para a assinatura do Contrato Administrativo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela Beneficiária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.
- 7.5. É facultado a Prefeitura, quando a Beneficiária não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Beneficiária, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 7.5.1. É facultado à Pregoeira reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do Cadastro de Reserva.
- 7.5.2. Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.
- 7.5.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pela Prefeitura, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Doze, desta Ata.
- 7.6. Para a assinatura do Contrato Administrativo, a Beneficiária deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.
- 7.7. A Beneficiária se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.
- 7.8. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a Beneficiária deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital.
- 7.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 04/2017.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES**

- 8.1. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pela respectiva Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, nos termos do Art. 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.1.1. Competirá à Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência a autoridade competente, para as medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

- 9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução/acréscimos dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura, por intermédio da CPL (Órgão Gerenciador), promover as negociações junto à Beneficiária, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura deverá:
- a) convocar a Beneficiária visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
  - b) frustrada a negociação, a Beneficiária que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
  - c) convocar os fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação, caso não haja mais opção no Cadastro de Reserva, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA  
Praça José Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

118  
1122/20  
Jha

9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Beneficiária não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) convocar os fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no Cadastro de Reserva, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

b) no caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.4. Não havendo êxito nas negociações o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do preço da Beneficiária será cancelado quando:

a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou assinatura do Contrato Administrativo no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho da CPL, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente execução do objeto, de tudo dando ciência a autoridade competente, para as medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução/acréscimos dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura, por intermédio da CPL (Órgão Gerenciador), promover as negociações junto à Beneficiária, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura deverá:

a) convocar a Beneficiária visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Beneficiária que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

c) convocar os fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação, caso não haja mais opção no Cadastro de Reserva, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Beneficiária não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) convocar os fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no Cadastro de Reserva, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

b) no caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**  
Praça José Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

119  
1122/20  
Gha

9.4. Não havendo êxito nas negociações o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de Item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O registro do preço da Beneficiária será cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou assinatura do Contrato Administrativo no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho da CPL, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a Prefeitura fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará as Beneficiárias a nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Prefeitura que não tenham participado do certame licitatório (Carona), mediante prévia consulta à CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à CPL que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá à empresa Beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura.

11.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme Art. 21, § 3º do Decreto Municipal nº 04/2017.

11.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o Decreto Municipal nº 04/2017.

11.1.5. Após a autorização da CPL, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

11.1.6. A CPL não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. Se algum licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade; deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução do seu objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato Administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA  
Praça José Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

Nº 120  
1122/20  
fls

- a) impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a teor do disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;  
b) multa de 2% (dois por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.  
12.2. As sanções decorrentes da execução de eventual Contrato Administrativo estão fixadas em cláusula específica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES**

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. A Prefeitura fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de Santa Helena, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e dos respectivos instrumentos obrigacionais dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Santa Helena, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal

\_\_\_\_\_  
Beneficiária do Registro



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**  
 Praça José Sarney, 178 – Centro - Santa Helena - CEP: 65.208-000  
 CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

121  
 1122/20  
 [Signature]

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP**  
**ANEXO IX**  
**MINUTA DO CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Praça José Sarney, 178 - Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.226.583/0001-50, representado(a) pelo(a) Secretario(a) Municipal de ..... Sr.(a) \_\_\_\_\_ e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a visando à futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo, conforme termo de referência Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....), conforme planilha abaixo:

--

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão \_\_\_\_\_ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº \_\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes, assim como os Decretos nos. 3.555/00, 7.892/13 e 04/2017 DECRETO MUNICIPAL.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato será de \_\_\_\_\_, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**  
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.326.583/0001-50

DATA: 12/2  
MÊS: 12/20  
ASSINATURA: [assinatura]

**1. Caberá ao CONTRATANTE:**

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria de Administração e Finanças;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Administração e Finanças, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**1. Caberá à CONTRATADA:**

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**  
Praça José Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

NUM. 123  
TOMADA Nº 5122/20  
DATA 8/10/20

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10(dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Administração e Finanças;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da notificação expedida pela Secretaria de Administração e Finanças;

1.9 - comunicar a Secretaria de Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 031/2019-SRP.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**  
Praça José Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

no nº 324  
data 11/22/20  
Assinatura

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) \_\_\_\_\_, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxnarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

.....  
.....

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA/MA.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, o FGTS e a CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento,

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



125  
3122/20  
Geo

$$I = (TX)$$

365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA  
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0031-50

folha 126  
data 11/22/20  
assinatura Jho

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**  
Praça José Sarney, 178 – Centro - Santa Helena - CEI: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

127  
1322/20  
fls

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4. A contratada reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da licitação da modalidade Pregão Presencial nº 031/2019-SRP, do Edital, da Ata de registro de Preços e demais documentos oriundos do processo administrativo nº 069/2019, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). \_\_\_\_\_, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Santa Helena - MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Santa Helena - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA  
Praça José Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

128  
1122/20  
gla

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP**

**ANEXO X  
MINUTA DA PROPOSTA**

(Local e data)

Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ – MA.

Comissão Permanente de Licitações - CPL

Ref.: **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019-SRP.**

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Presencial em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para objeto **Registro de Preços, do tipo menor preço por item**, visando à Futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, higiene e utilidades domésticas, para a **PREFEITURA**, objeto do certame.

O valor global de nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ *extenso* \_\_\_\_\_), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,